



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 3943 - Ano XVI - terça-feira, 27 de agosto de 2024

## Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira  
MTB 2684/10/162-PR

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>1</b>
1.1 LEIS	1
LEI 15.227/2024	1
1.2 LICITAÇÕES	3
RELATÓRIO DE AMOSTRA PREGAO 1312024 FERRAMENTAL DM.pdf	3
SEI_PMPG - 4909611 - Parecer 1566-2024.pdf	6
1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11
Ata nº 122 - CMDPI EXTRAORDINÁRIA	11
Ata nº 123 - CMDPI	14
Ata nº 124 - CMDPI POSSE	20
Ata nº 125 - CMDPI	23
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	28
EDITAL 021_2024 SETEMBRO EM DANÇA 2024 - MOSTRAS PARALELAS.docx.pdf	28
Exclusão IC - CEEPPG.pdf	32
Recursos - CHAMAMENTO PÚBLICO 17_2024 - CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL NA FEIRA DO LIVRO 2024.pdf	33
1. HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LPG.docx.pdf	34
1. HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - LPG.docx-2.pdf	39
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	42
OS_21_designacao_fiscais__1_(4).pdf	42
1.6 DIVERSOS	43
OS N. 08.2024 PNEUS - COLETIVO.pdf	43
OS N. 10.2024 CITY CLEAN.pdf	44
IntimaçãoSEI94891.24.pdf	45
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>47</b>
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	47
Análise de Amostras-pregão-25-2024.pdf	47
Análise Documentos Técnicos do Produto -pregão-25-2024.pdf	49
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2024.pdf	50
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024.pdf	53
ADITIVOS.pdf	55
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56
Resultado PE 20/2024	56
<b>3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>57</b>
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	57
ordem do dia 26.08.2024-DO..pdf	57



## L E I Nº 15.227, de 26/08/2024

*Dispõe sobre a criação do programa "Mais Próximo à Gestante", no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 31/07/2024, a partir do Projeto de Lei nº 223/2024, de autoria do Vereador Divo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o programa "Mais Próximo à Gestante", o qual consiste na oferta de cursos gratuitos às gestantes sobre cuidados e atendimentos emergenciais de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - O curso deverá ser ministrado em hospitais, maternidades e unidades de saúde básica (UBS) da rede pública municipal durante o período do pré-natal, com a participação de equipes interdisciplinares das áreas de medicina, nutrição, enfermagem, psicologia e serviço social integrantes dos quadros de servidores da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e demais Secretarias Municipais afins.

**Art. 2º.** Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

- I. a importância do pré-natal;
- II. amamentação;
- III. vacinação;
- IV. primeiros socorros;
- V. alimentação;
- VI. desenvolvimento infantil;
- VII. cuidados básicos para evitar acidentes.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal divulgará o programa instituído por esta Lei em todas as mídias sociais possíveis, de modo a incentivar a participação das gestantes nos cursos oferecidos, enfatizando a sua

Rubrica:

Rubrica:

Lei n. 15.227/2024  
Pág. 1/2



importância para a saúde, prevenção de acidentes e desenvolvimento infantil.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários à sua plena eficácia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 26 de agosto de 2024.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
26/08/2024 - 14:09  
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
26/08/2024 - 11:10  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



pontagrossa.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024**

**1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para compra de equipamentos e ferramentas que são indispensáveis para os serviços realizados pelo Departamento de Manutenção desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os quais garantem a adequada manutenção corretiva e preventiva de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota desta Secretaria.

Empresa Participante		CNPJ:			
1	BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00			
Lote 07	Produto	Unid.	Status		Motivo de Reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Item 1	DESFORCIMENTO TORQUEADOR PARA CAMINHÃO COM 4 SOQUETES COM MALETA COM CHAVE DE APERTO FIXA; FABRICADO EM AÇO E PLÁSTICO ENCAIXE DE 1" Marca: Potente /MEC 07PI2 	Unid.	X		-----



pontagrossa.pr.gov.br

Empresa Participante			CNPJ:		
2	LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA		44.258.379/0001-00		
Lote 08	Produto	Unid.	Status		Motivo de Reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Item 1	<p>CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA A BATERIA ENCAIXE 1/2" PROFISSIONAL, DEVENDO POSSUIR VELOCIDADES DE: 0-400/ 0-1200/ 0-1900RPM, TORQUE MÁXIMO DE APERTO: 950NM E TORQUE MÁXIMO DE DESAPERTO: 1625NM. DEVENDO INCLUIR CARREGADOR BIVOLT PARA BATERIAS DE 20V , BATERIA RESERVA DE 5AH 20V, E BOLSA E OU MALETA PARA TRANSPORTE. Marca:Potente Cord 120002</p> <p><small>Chave De Impacto À Bateria 1/2 950 N.m - Cord120002 Potent Cor Verde-escuro 116v222v</small></p> 	Und	X		-----



pontagrossa.pr.gov.br

Empresa Participante			CNPJ:		
3	ANDREATA E WEIGAND LTDA		52.094.169/0001-51		
Lote 09	Produto	Unid.	Status		Motivo de Reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Item 1	MÁQUINA DE SOLDA <u>INVERSORA PISTOLA</u> 130 AMPERES COR PRETA – PORTÁTIL COM MALETA FREQUÊNCIA 60 Hz 220 v Intensidade MÍNIMA DE SOLDAGEM : 15 A INTENSIDADE MÁXIMA DE SOLDADURA DE 130 A POTÊNCIA: 3000W 	Und		X	Amostra apresentada é divergente ao solicitado no Edital. 

Ponta Grossa 26 de Agosto de 2024.

Assinado por:  
**Luis Carlos Batista**  
26/08/2024 - 10:52  
EIDXAQKQTOSTY1Y5BEHRDW

**LUIS CARLOS BATISTA**

**Matrícula: 6.966**

Fiscal Administrativo

Assinado por:  
**Arildo Ribeiro dos Santos**  
26/08/2024 - 11:28  
ERZHRXUTT4QPKC1FBA7D6W

**ARILDO RIBEIRO DOS SANTOS**

**Matrícula: 14.420**

Fiscal Técnico



26/08/2024, 15:40

SEI/PMPG - 4909611 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

**PARECER - PGM/PGM/PLC**

**PARECER JURÍDICO Nº. 1566/2024**

**01 - SÍNTESE DO PEDIDO**

As empresas:

MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, apresentaram recurso administrativo ao PREGÃO Nº 108/2024, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMERCIALIZAÇÃO NAS UNIDADES DO MERCADO DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.

A empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em suma apresentou em seu pedido:

[...]

- a) O recebimento do presente recurso, ora tempestivo;
- b) Pela **SUSPENSÃO** do presente processo licitatório enquanto a autoridade superior não responder, de forma detalhada e exauriente, sob pena de nulidade do ato e ausência de motivação do ato administrativo, sobre as razões do presente recurso, nos termos do edital e Art. 165 da Lei 14.133/2021;
- c) A **RECONSIDERAÇÃO**, por parte da Autoridade Pregoeira, da decisão que habilitou a proposta da licitante vencedora em desacordo ao pedido da Administração, nos termos propostos;
- d) A **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da proposta da empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA** referente ao item 5 deste certame, assim como as demais propostas que não atenderam às especificações do edital, por desatendimento ao Termo de Referência — item 1.1.1-Especificações — do instrumento convocatório, com base no Art. 165, I, alínea “b”, do Edital e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais supracitados; e
- e) Na remota hipótese de não haver reconsideração da sua decisão, que a Autoridade Pregoeira faça a presente manifestação recursal migrar à autoridade competente, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu Art. 16, inciso VIII, bem como no Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** em suma apresentou em seu pedido:

[...]

Em face ao exposto, requer-se seja o presente recurso administrativo provido nos seus termos para, em respeito ao princípio da legalidade, da segurança jurídica, da proposta menos onerosa e vinculação ao edital sejam nos termos do art. 9.6 do instrumento de convocação. as recorridas apontadas no recurso, desclassificadas nos itens 06,0 e 08 do edital, sendo respectivamente convocada a empresa mais bem colocada.

Consta manifestação da Diretoria do Programa Mercado Família - Licitações e Contratos, mov. 4858518:

Em relação ao recurso apresentado pela Empresa MEDFIO mov. 4816193 solicito que seja recusado, pois a Empresa vencedora irá para análise de amostras, e caso item não esteja de acordo com descrição em edital, será desclassificado, passando assim para o próximo colocado.

Em relação ao recurso apresentado pela Empresa SEBMED mov. 4816218, caso as empresas não tenham anexados os documentos exigidos em edital sugiro que o recurso seja acatado.

Solicito que o agente de contratação responsável pela análise da documentação confirme a não apresentação dos documentos exigidos em edital, de acordo com informação de recurso apresentado.



26/08/2024, 15:40

SEI/PMPG - 4909611 - Parecer

Onde o Sr. Pregoeiro ainda nos trouxe:

Conforme manifestação da Pasta Requisitante, ela sugeriu ser acatado o recurso, uma vez que não foram juntadas contrarrazões e nem documentos além daqueles juntados... Logo, para que este Pregoeiro possa deferir ou indeferir o recurso no sistema e dar continuidade ao processo, deve ser exarado um Parecer Jurídico, acatando ou não a manifestação da pasta requisitante...

Ademais, tem mais dois lotes para julgar, onde em nenhum foi juntado contrarrazões, conforme já informado, sendo que no lote 8, há pedido de desistência por parte do recorrido, conforme cota acima.

Aguarda-se Parecer para darmos continuidade ao feito.

É o relatório sumário.

## **2. Fundamentação:**

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.**

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.



26/08/2024, 15:40

SEI/PMPG - 4909611 - Parecer

### **3. DO MÉRITO:**

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa:



26/08/2024, 15:40

SEI/PMPG - 4909611 - Parecer

10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ.ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.ESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já



26/08/2024, 15:40

SEI/PMPG - 4909611 - Parecer

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação supracitada em mov. 4858518 e mov. 4885637, esta PGM nega o provimento do recurso da empresa MEDFIO, e acata o recurso da empresa SEBMED.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negado o provimento do recurso da empresa MEDFIO, e acatado o recurso da empresa SEBMED** com relação ao mérito, conforme exposto.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

**É O PARECER.**



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 14/08/2024, às 15:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/08/2024, às 15:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4909611** e o código CRC **CE1EDD9A**.

SEI064025/2024

4909611v6



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 122 de 03/07/2023

1 Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária  
2 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Ponta Grossa, Estado do Paraná,  
3 na Sala de Reuniões dos Conselhos on-line e presencial, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 59, sob a convocação do  
4 Presidente Sr. Osni Cirino da Cunha. Fizeram-se presentes os seguintes. **Conselheiros titulares governamentais;**  
5 Deborah Maria Dietrich Lechiu (Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública) on-line; Marli Gonçalves  
6 Domingues (Fundação de Assistência Social) presencial; Danilla Icassatti Corazza Universidade Estadual de Ponta  
7 Grossa) on-line. **Conselheiros não governamentais titulares:** Mayra Raphaelle Machado (on-line), Armando  
8 Madalosso Vieira e Osni Cirino da Cunha (Representante de Instituições de Longa Permanência para Idosos)  
9 presencial; Silvana Aparecida Lopes (OAB) on-line; Marisa Pereira de Camargo e Delci Maria Bonatto (Usuários)  
10 presencial; Analiacir Casanova (Entidades não Governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção,  
11 defesa e atendimento de Idosos) presencial. **Conselheiros governamentais suplentes no exercício da**  
12 **titularidade:** Marcia Grazieli B. da Luz Barboza (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social) on  
13 line; Jozelia de Fatima Gomes (Fundação Municipal de Saúde) on-line; Rosana Aparecida Stremel (Secretaria  
14 Municipal de Educação) on-line. **Conselheiros não governamentais suplentes:** Enio Gil dos Santos (ILPI) on-line.  
15 **Conselheiros não governamentais suplentes no exercício da titularidade:** Adair Borges Cardozo (Usuários).  
16 Também esteve presente Lisete de Fátima L. Nunes, Secretária Executiva do Conselho. A reunião contou com a  
17 seguinte pauta: 1- Aprovação da Pauta; 2- Aprovação da ata número 120; 3- Informes Gerais: 3.1- Composição  
18 da Comissão Eleitoral-Biênio 2023/2025- Resolução nº 016/23 e Deliberação nº 01/2023; 3.2- Nomeação de  
19 Amanda Costa-Assessoria para o CMDPI- Resolução nº 015/23; 3.3- Resolução nº 018/2023 – Comissão Externa  
20 do CMDCA – Armando e Franciele; 3.4- Resolução nº 019/23- representantes do CMDPI, no Conselho de Cultura;  
21 3.5- Carta de Aceite-NASIEPI-UEPG. 4-Relato das Comissões: **a -Comissão de Normas e Fiscalização;**  
22 **Coordenadora Marisa e Relatora Delci – relato na Reunião Ordinária. b- Comissão Orçamento, Financiamento**  
23 **e Fundo:** Coordenador: Armando e Relator: Victor b.1 - Análise e parecer do pedido da ILPI Colmeia Cristã  
24 Abegail, para alterar o objeto do Projeto-CEDI-Resolução nº 017/23; b.2- Análise e parecer do pedido das ILPIS  
25 conveniadas de repasse da Fonte 1000, pelo FMDPI, para contratação de profissionais da saúde. Resolução nº  
26 019/2023; b.3- Apresentação do movimento, saldo e recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da  
27 Pessoa Idosa-FMDPI e informação do andamento dos processos já protocolados. **c- Comissão de Comunicação:**  
28 **Coordenadora: Danilla e Relatora: relato na reunião ordinária. d- Comissão de Políticas Públicas;** Coordenadora:  
29 Mayra e relatora Rosane. d.1- Análise e parecer (conjunto CC, CPP e CNF). Após o estabelecimento do quórum,  
30 a secretária executiva Lisete cumprimentou a todos e iniciou a reunião apresentando a pauta para aprovação, e  
31 solicitou uma retirada de pauta referente a representantes do CMDPI no conselho de cultura, explicou as  
32 conselheiras Delci e Claudete se prontificaram a fazer parte deste conselho. Porém, ao analisar a lei de criação  
33 do conselho da cultura, não encontrou nada que dissesse que o CMDPI tem cadeira no referido conselho. Assim  
34 sendo, se comprometeu a pesquisar melhor e oportunamente trará o assunto novamente para a reunião.  
35 Próximo assunto aprovação da ata nº 120. A secretária executiva Lisete, explicou que houve algumas alterações  
36 referentes à redação que foram devidamente arrumadas. Em não havendo mais nenhuma alteração, foi  
37 aprovada a ata. A seguir apresentou as resoluções dos informes gerais, que são algumas resoluções que não  
38 puderam ser aprovadas por falta de quórum na reunião ordinária. A primeira resolução foi referente a  
39 Composição da Comissão Eleitoral – Biênio 2023/2025 - Resolução nº 016/23 e Deliberação nº 01/2023, uma  
40 vez que os conselheiros pretendem continuar, foram convidadas pessoas da sociedade civil para compor essa  
41 comissão. Informou que convidou a Camila Gomes de Barros – assistente social da Casa do Idoso Paulo de Tarso,  
42 e como a comissão tem que ser paritária, foi convidada a Marli Domingues da gestão, e por ser governamental,  
43 não precisa de eleição e sim de indicação. Porém, a comissão está pequena, e a conselheira Viviane se  
44 prontificou a ajudar. Aprovada por unanimidade conforme **Resolução/CMDPI/nº16/2023**. Em consequência  
45 tem a deliberação nº 01/2023, que fala sobre o Regulamento Eleitoral, para aprovação, a secretária Executiva  
46 faz a leitura para as devidas alterações e correções. A conselheira Marli sugeriu que seja elaborado um folder  
47 para divulgação da eleição, foi solicitado para a conselheira Marcia confeccionar esse material. Após realizada  
48 toda a revisão na deliberação, a reunião continuou como próximo tópico da pauta 3.2 – Nomeação de Amanda



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 122 de 03/07/2023

49 Costa-Assessoria para o CMDPI- Resolução nº 015/23. A secretária executiva Lisete informou que foi realizada  
50 uma reunião com a comissão de Políticas Públicas e Comissão do Fundo, onde a Amanda apresentou um projeto  
51 que ela implantou na Ambev, que é o Estagiário 60+ e manifestou vontade de apresentar para o conselho, porém  
52 o conselho não tem condições de fazer o projeto. Então a Amanda se prontificou a realizar, porém seria  
53 necessária uma resolução para nomeá-la como assessora de Políticas Públicas. Ela é Consultora em Políticas  
54 Públicas, possui uma empresa, e presta serviços para a Santa Casa. As comissões de Políticas e Orçamento  
55 aprovaram a solicitação da Amanda. Assim sendo, a secretária Lisete passou a palavra para o pleno e a  
56 conselheira Marli manifestou contrária e essa nomeação, uma vez que o conselho tem o papel de cobrar e  
57 fiscalizar que o trabalho seja realizado, não sendo necessário nomear uma pessoa para realizar esse tipo de  
58 trabalho. E questionou até qual seria o benefício para o conselho e pessoal, politicamente falando nessa  
59 nomeação, sendo que não faz parte do conselho. Outra questão levantada pela conselheira foi quanto a gestão  
60 estar terminando, no próximo mês já será uma nova gestão. Após algumas argumentações dos conselheiros,  
61 ficou decidido aguardar a nova gestão para retomar o assunto. O próximo item da pauta foi o 3.3 – Resolução  
62 18/2023 - Comissão Externa do CMDCA – Armando e Franciele. O conselheiro Armando sugeriu de aguardar,  
63 contudo a conselheira Marisa colocou que é necessário indicar agora, pois precisam com urgência e depois  
64 quando o novo conselho assumir, pode ser alterada a indicação. O próximo assunto foi suprimido da pauta  
65 conforme solicitação da secretária Lisete. Na sequência foi colocado o 3.5 – Carta de aceite do NASJEPI-UEPG. A  
66 secretária Lisete realizou a leitura da carta, que se refere a parceria do conselho com o Projeto de Extensão 6ª  
67 Edição – Núcleo de Assistência Social e Jurídica de Estudo Sobre a Pessoa Idosa. O próximo item da pauta foi  
68 sobre a Análise e parecer do pedido da ILPI Colmeia Cristã Abegail, para alterar o objeto do Projeto-CEDI-  
69 Resolução nº 017/23. Esse projeto foi uma verba que veio destinada e a entidade, tendo em vista que a entidade  
70 ganhou as camas e colchões, solicitam alteração no objeto para materiais para escritório. Após algumas  
71 considerações dos conselheiros, foi aprovado conforme **Resolução/CMDPI/nº17/2023**. O item seguinte foi a  
72 análise e parecer do pedido das ILPIS conveniadas de repasse da Fonte 1000, pelo FMDPI, para contratação de  
73 profissionais da saúde. Resolução nº 019/2023. Essa resolução trata do repasse de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão  
74 e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) cada, às Instituições  
75 de Longa Permanência para Pessoa Idosa sem fins lucrativos, sendo: Sociedade Espírita Francisco de Assis de  
76 Amparo aos Necessitados/Lar das Vovozinhas Balbina Brancos; Lar São Vicente de Paulo; Colmeia Espírita Cristã  
77 Abegail e Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas/Casa do Idoso Paulo de Tarso. Os valores  
78 repassados deverão somente ser usados em pagamento de despesas de RH referentes a profissionais da área  
79 da saúde conforme resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998. Aprovado  
80 por unanimidade conforme **Resolução/CMDPI/nº19/2023**. Na sequência a secretária Lisete explicou que o  
81 próximo item referente a apresentação do movimento, saldo e recursos disponíveis no Fundo Municipal dos  
82 Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, será apresentado na próxima reunião, uma vez que a Receita depositou na  
83 sexta-feira passada os valores. Será feita também uma prestação de contas de final de gestão dos referidos  
84 depósitos e das doações. Quanto as demais comissões os relatos foram realizados na reunião ordinária. Esta ata  
85 foi redigida pela secretária executiva Lisete de F. L Nunes, após aprovada segue assinada pelos conselheiros  
86 presentes.

87 Lisete de Fátima Lack Nunes (Secretária Executiva) \_\_\_\_\_  
88 Márcia G. B. da Luz Barboza- SMFDS \_\_\_\_\_  
89 Jozelia de Fatima Gomes-FMS \_\_\_\_\_  
90 Rosana Aparecida Stremel – SME \_\_\_\_\_  
91 Deborah Maria Dietrich Lechiu- SMDSP \_\_\_\_\_  
92 Marli Gonçalves Domingues-FASPG \_\_\_\_\_  
93 Danilla Icassatti Corazza-UEPG \_\_\_\_\_  
94 Mayra Raphaele Machado-ILPI \_\_\_\_\_



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 122 de 03/07/2023

- 95 Armando Madalosso Vieira-ILPI \_\_\_\_\_
- 96 Osni Cirino da Cunha-Paulo de Tarso \_\_\_\_\_
- 97 Enio Gil dos Anjos-ILPI \_\_\_\_\_
- 98 Silvana Aparecida Lopes-OAB \_\_\_\_\_
- 99 Marisa Pereira de Camargo-USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 100 Delci Maria Bonatto- USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 101 Adair Borges Cardozo- USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 102 Analiacir Casanova-Entidades \_\_\_\_\_



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

1 Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária  
2 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Ponta Grossa, Estado do Paraná,  
3 na Sala de Reuniões dos Conselhos on-line e presencial, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 59, sob a convocação do  
4 Presidente Sr. Osni Cirino da Cunha. Fizeram-se presentes os seguintes. **Conselheiros titulares governamentais:**  
5 Ana Eloise da Silva de Lima (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social) presencial; Deborah  
6 Maria Dietrich Lechiu (Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública) on-line; Fernando Pereira Pinto  
7 (Fundação Municipal de Esportes) on-line; Marli Gonçalves Domingues (Fundação de Assistência Social)  
8 presencial. **Conselheiros não governamentais titulares:** Osni Cirino da Cunha (Representante de Instituições de  
9 Longa Permanência para Idosos) presencial; Marisa Pereira de Camargo e Delci Maria Bonatto (Usuários)  
10 presencial; Franciele Albert (Entidades não Governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção,  
11 defesa e atendimento de idosos) on-line. **Conselheiros governamentais suplentes no exercício da titularidade:**  
12 Jozelia de Fatima Gomes (Fundação Municipal de Saúde) presencial; Rosana Aparecida Stremel (Secretaria  
13 Municipal de Educação) on-line. **Conselheiros governamentais suplentes:** Marcia Grazieli B. da Luz Barboza  
14 (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social). **Conselheiros não governamentais suplentes no**  
15 **exercício da titularidade:** Claudete de Jesus Pires (Usuários) presencial; Mônica Pires de Souza Leczko (Entidades  
16 não Governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento de idosos)  
17 presencial. Justificaram a ausência: Izamara da Luz, Danila Icassatti Corazza; Armando Madalosso Vieira, Victor  
18 Luiz Pereira, Eliane de Fatima de Paula e Silva Dutra, Adair Borges Cardozo e Analiacir Casanova. Também  
19 estiveram presentes Lisete de Fátima L. Nunes, Secretária Executiva do Conselho; Rosângela B. de Siqueira,  
20 Simone Cristina Campos e Ana Helena Cassareck (UEPG/NASJEPI); Maria Iolanda de Oliveira (UEPG); Elen  
21 Aparecida da Silva e Tayná Balzer – assistente social da ILPI Colmeia Espírita Cristã Abegail. A reunião contou  
22 com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Pauta; 2- Aprovação da ata número 121 e 122; 3- Informes Gerais: 3.1-  
23 Comunicado do andamento da Eleição CMDPI-2023-2025; 3.2- Ofício nº 57/2023-SOS; 3.3- Reunião a pedido do  
24 Vereador Júlio Küller, no dia 21/07/23, às 10:00 horas. 4- Relato das Comissões: **a -Comissão de Normas e**  
25 **Fiscalização;** Coordenadora Marisa e Relatora Delci. a-1- Verificação e parecer de denúncia encaminhada pelo  
26 MP, e outra por e-mail do CMDPI, ; a-2- Verificação e parecer de denúncia encaminhada pelo MP, através do  
27 Disk Idoso em ILPI particular; a-3- Verificação de uma denúncia encaminhada pelo MP, através do Disk Idoso  
28 em ILPI particular. **b- Comissão Orçamento, Financiamento e Fundo:** Coordenador: Armando e Relator: Victor  
29 b.1 - Análise e parecer do pedido da ILPI Asilo São Vicente, para análise e aprovação do Projeto “Bem Estar São  
30 Vicente” - Resoluções nºs 020/23 e 021/23 (conjunto CPP e COFF); b.2- Análise e parecer do pedido das ILPI  
31 Colmeia Cristã Abegail, para alterar o objeto o Projeto-CEDI-Resolução de nº 022/23 (conjunto CPP e COFF). b.3-  
32 b-3- Análise e parecer do pedido da ILPI Colmeia Cristã Abegail, para aprovação e repasse do Projeto-  
33 “Construção do Bloco 10” -Resolução de nº. 023/23. (conjunto CPP e COFF); b-4- Análise e parecer do pedido da  
34 Associação dos Amigos da Pessoa Idosa-AAPI, para aprovação e repasse do Projeto- “Aluguel” -Resoluções de  
35 nº. 024 e 025//23. (conjunto CPP e COFF); b-5- Análise e parecer do pedido da Santa Casa de Misericórdia, para  
36 aprovação e repasse do Projeto- “Pela Vida da Pessoa Idosa em Tratamento Hospitalar na Santa de Ponta Grossa-  
37 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Para Pessoas Idosas” -Resoluções de nº. 026 e 027//23. (conjunto CPP  
38 e COFF); b.6- Apresentação do movimento, saldo e recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da  
39 Pessoa Idosa-FMDPI-Prestação de Contas gestão 2021-2023. **c- Comissão de Comunicação:** Coordenadora:  
40 Danilla e Relatora: NÃO HOUVE REUNIÃO. **d- Comissão de Políticas Públicas:** Coordenadora: Mayra e Relatora  
41 Rosane. d.1- Análise e parecer (conjunto CPP e COFF). 5- Conselheiros aniversariantes do mês de julho/2023.  
42 Após estabelecido o quórum o presidente senhor Osni cumprimentou a todos e passou a palavra para secretária  
43 Lisete conduzir a reunião. A secretária Lisete cumprimentou a todos, em seguida iniciou com a aprovação pauta  
44 que foi aprovada. Na sequência passou para a aprovação da Atas número 121 e 122, informou que realizou  
45 algumas alterações que haviam sido solicitadas, em não havendo mais nenhuma contribuição/alteração as **Atas**  
46 **foram aprovadas.** Na continuidade passou para os informes gerais, iniciou pelo 3.1- Comunicado do andamento



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

47 da Eleição CMDPI-2023-2025, com a finalidade de agradecer a todos que contribuíram e divulgaram, aproveitou  
48 a oportunidade para informar que houve uma boa adesão nas candidaturas. 3.2- Ofício nº 57/2023-SOS,  
49 informando que a assistente social Analiacir não responderá a partir de julho do corrente ano, como responsável  
50 técnica da entidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado nos seguintes CECON's:  
51 Santa Rita, Ronda, Raio de Sol, Vila Cipa e Irmã Galdi no Parque Tarobá; e quem passará a responder por essa  
52 função será a assistente social Eliane. 3.3- Reunião a pedido do Vereador Júlio Küller, no dia 21/07/23, às 10:00  
53 horas. Essa reunião teve como finalidade a apresentação de um projeto do vereador, relacionado a questão da  
54 normatização das ILPI's, em especial das particulares, como mencionou o conselheiro Armando, uma vez que as  
55 públicas são fiscalizadas frequentemente. Lembrou que na reunião do MP foi solicitado pela promotora e  
56 Vigilância Sanitária, regularização conforme a realidade de Ponta Grossa. Devido as próprias exigências da  
57 Vigilância sanitária, que são bem rígidas. O vereador deixou o conselho bem à vontade para fazer as  
58 readequações que achar necessárias e posteriormente ele apresentará, quando estiver finalizado o Projeto de  
59 Lei será inserido no grupo. Próximo item da pauta foi o **a -Comissão de Normas e Fiscalização**; Coordenadora  
60 Marisa e Relatora Delci. a-1- Verificação e parecer de denúncia encaminhada pelo MP, e outra por e-mail do  
61 CMDPI. A secretária Lisete iniciou o relato da primeira denúncia, que o filho foi visitar a mãe e está encontrava-  
62 se amarrada na janela com um lençol e urinada. A denúncia foi encaminhada para o Ministério Público e refere-  
63 se a nova casa da entidade Casa Lar São José. Foi encaminhado relatório ao MP solicitando providências, pois o  
64 filho já havia transferido sua mãe de entidade. Contudo o MP, retornou para o CMDPI para realizarem visita, a  
65 fim de verificar as condições da idosa em questão. O conselho através da Comissão de Normas solicitou uma  
66 reunião com os responsáveis pela entidade para conversar e para que apresentassem sua defesa. O conselho  
67 realizou uma oitiva informal, foram convidados a Sra. Terezinha, proprietária da casa e o responsável técnico  
68 Adrianis. A princípio foi conversado com a Sra. Terezinha, que relatou não concordar com o que aconteceu,  
69 assumiu o erro e que as funcionárias/ cuidadoras que estavam no dia, uma pediu demissão e a outra foi  
70 demitida. Relatou também que nem ela e nem o responsável técnico estava presente na casa, foi elaborado um  
71 relatório e assinado pela proprietária da entidade. A reunião com o responsável técnico Adrianis, foi conduzida  
72 pela conselheira Franciele Alberti, ora nomeada como presidente da reunião. O responsável técnico foi  
73 convidado a se sentar, porém não quis e declarou que em uma oitiva seria necessário estar ciente com cópia da  
74 denúncia e com presença de advogado. Assim sendo, a presidente da reunião Franciele, informou que havia sido  
75 entregue uma cópia para a proprietária, e que a entidade estaria ciente do teor da denúncia e quanto ao  
76 advogado, a comissão poderia esperar que ele o chamasse. Contudo o responsável técnico não aceitou, e  
77 solicitou que fosse agendada outra reunião. No momento a comissão concordou, porém após a saída do mesmo,  
78 a comissão reunida chegou à conclusão de que o conselho é soberano e pode deliberar, desta forma foi decidido  
79 pela comissão não chamar outra reunião, na sequência foi elaborado e encaminhado relatório para o Ministério  
80 Público e está no aguardo de resposta. Após algumas argumentações dos conselheiros no sentido de que essa  
81 denúncia nem deveria ter retornado para o conselho, a secretária executiva Lisete, informou que foi solicitada  
82 uma reunião com a promotora com o objetivo de definir esse fluxo de denúncias e visitas, pois tem sido enviadas  
83 demandas que não são de competência e nem atribuição do conselho. A conselheira Marli sugeriu que em casos  
84 assim seja enviada resposta ao MP antes de realizar a visita, com a justificativa de que não é da alçada e  
85 explicando qual é o papel do conselho. O item seguinte da pauta foi o a.2- Verificação e parecer de denúncia  
86 encaminhada pelo MP, através do Disk Idoso em ILPI particular. Essa denúncia se refere a outra casa da Ilpi Casa  
87 Lar São José, a senhora Maria do Carmo reclamou que não está sendo bem alimentada, que está sofrendo  
88 violência psicológica e não está recebendo os cuidados básicos de higiene, ficando sem banho, que não  
89 deixavam ela ir ao banheiro. A conselheira Marisa relatou que a comissão ficou vinte minutos esperando do lado  
90 de fora da entidade, acredita que estavam arrumando as coisas na casa para receber a comissão, que o  
91 responsável técnico não permitiu a entrada da secretária executiva do conselho na casa. A conselheira Marisa  
92 informou que a diretora da casa relatou que são contratados diversos funcionários para realizar os trabalhos na



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

93 casa, para que a diretoria não tenha incomodo. Foi informada pelo Conselho que os responsáveis pela Ilpi que  
94 responderão, caso haja algum processo. Informou ainda que segundo relato, os idosos abrigados tomam banhos  
95 esporádicos podendo chegar a 15 (quinze dias de intervalo), os banhos diários são realizados “de paninho”. A  
96 informação que o conselho realtou, é que a denúncia procede parcialmente, pois quanto ao cardápio estava  
97 tudo certo e o local é limpo, a questão mais grave é quanto ao banho. Relatou que em conversa com uma  
98 residente da casa, esta falou que contaria para a comissão desde que não fosse relatado para os donos. A ouvinte  
99 Tayná, relatou que quando recebem pessoas idosas desta entidade na Colmeia, os dirigentes da mesma se  
100 negam a fornecer documentos da idosa e receitas, somente após solicitação para o Ministério Público, é que  
101 eles entregaram, não foi informado por exemplo que a idosa era intolerante a lactose, foi realizado exame para  
102 constatar. O conselheiro senhor Armando sugeriu que conste na lei, essa situação de retenção de documentos.  
103 Próximo item da pauta foi o a.3 - Verificação e parecer de denúncia encaminhada pelo Ministério Público,  
104 através do Disk Idoso em ILPI particular; referente a Casa São Pio. A secretária Lisete comentou que essa  
105 denúncia também se encaixa no MP, relatam que os funcionários não são registrados, além dos cuidadores de  
106 idosos ter que lavar a roupa e que mentiram para a Vigilância Sanitária que são lavadas na lavanderia. Que  
107 colocam muitos estagiários na casa para dar banho e outras coisas, para dar impressão de terem bastante  
108 funcionários, contudo os estagiários não tem supervisão. A comissão realizou visita, e constatou que quanto a  
109 questão da lavanderia, a entidade estava fazendo errado, pois houve contradição entre os funcionários, uns  
110 disseram que levam pra lavanderia, outros que eram lavadas na Ilpi. Que essa questão foi regularizada, estão  
111 lavando na Ilpi. Quanto aos estagiários, foi conversado com os mesmos e afirmaram que não desenvolvem  
112 nenhuma função que não seja pertinente a eles e que gostam da entidade e são bem tratados. Esses estagiários  
113 são de enfermagem ou técnicos de enfermagem, tendo em vista que sua supervisora é enfermeira. A entidade  
114 informou também que pretende admitir estagiários de Fisioterapia. O próximo item da pauta foi **b- Comissão**  
115 **Orçamento, Financiamento e Fundo:** Coordenador: Armando e Relator: Victor b.1 - Análise e parecer do pedido  
116 da ILPI Asilo São Vicente, para análise e aprovação do Projeto “Bem Estar São Vicente” - Resoluções nºs 020/23  
117 e 021/23 (conjunto CPP e COFF). A secretária Lisete iniciou explicando que a resolução nº 20 foi feita “ad  
118 referendum”, devido a apresentação para o Banco Itaú do Projeto Mais Viver e o prazo era até quinta-feira da  
119 semana passada. Em conversa com a comissão do fundo e mesa diretiva, foi autorizado a resolução “ad  
120 referendum”, aprovando o projeto apresentado pela ILPI Asilo São Vicente de Paulo, informando também que  
121 foi previamente aprovado pelas comissões de políticas públicas e orçamento, financiamento e fundo, e também  
122 pela Mesa Diretiva, na reunião realizada no dia 19 de julho de 2023. E tem por finalidade a captação de recursos  
123 através de Edital Itaú Viver Mais – Categoria “A” que se refere a projetos até o valor de R\$ 200.000,00. O projeto  
124 é referente a “BEM ESTAR SÃO VICENTE” Aquisição de 200 pratos de plástico, 200 canecas de plástico, 200  
125 garfos, 200 facas, 200 colheres, 50 garrafas térmicas, 40 jarras de plástico, 110 fronhas, 110 lençóis de solteiro  
126 e 100 colchas de solteiro, totalizando R\$ 47.447,00 (CUSTEIO). Aquisição de 04 televisores 43 polegadas, 04  
127 notebooks, 01 computador de mesa e quatro triciclos, totalizando R\$ 50.475,59 (MATERIAL PERMANENTE). E a  
128 resolução nº 21/2023 se referiu a mesma resolução, apenas aprovando a resolução nº 20/2023. **Aprovado**  
129 **conforme segue:** b.2- Análise e parecer do pedido das ILPI Colmeia Cristã Abegail, para alterar o objeto o Projeto-  
130 CEDI-Resolução de nº 022/23 (conjunto CPP e COFF). A secretária executiva Lisete informou que esta é a terceira  
131 resolução referente a este assunto. A resolução anterior foi aprovada com materiais de escritório, e não podem  
132 ser misturados, então foi solicitado nova alteração. Assim sendo, os gêneros alimentícios permaneceram e  
133 foram alterados os materiais para escritório. **Aprovada a resolução nº22/2023**, conforme segue: b-3- Análise e  
134 parecer do pedido da ILPI Colmeia Cristã Abegail, para aprovação e repasse do Projeto-Construção do Bloco 10”  
135 -Resolução de nº. 023/23. (conjunto CPP e COFF). Esta resolução refere-se a um saldo da Colmeia, no valor de  
136 R\$ 162.000,00, do período da Covid. A entidade foi avisada para apresentarem um projeto e o dinheiro não ficar  
137 parado. Desta forma, a entidade apresentou um projeto, chamado “CONSTRUINDO BEM ESTAR” - Aquisição de  
138 materiais para a construção do Bloco 10. Objetivo: buscar atender às demandas recreativas e de lazer,



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

139 fortalecendo o bem estar físico, emocional e social das residentes da casa. Público Alvo: 32. Após a leitura das  
140 considerações colocou a resolução para aprovação do pleno. **A resolução nº23/2023 foi aprovada**, conforme  
141 segue: b-4- Análise e parecer do pedido da Associação dos Amigos da Pessoa Idosa-AAPI, para aprovação e  
142 repasse do Projeto- "Aluguel" -Resoluções de nº. 024 e 025/23. (conjunto CPP e COFF). A secretária Lisete iniciou  
143 informando que a Associação de Amigos da Pessoa Idosa – AAPI, tinha aprovado o valor de um automóvel no  
144 valor de R\$ 148.000,00; porém a entidade fez uma solicitação de cancelamento desse repasse, uma vez que  
145 devido a pandemia, não atendiam mais o serviço de Centro de Convivência. À vista disso, a entidade solicitou  
146 apresentar outros projetos. A conselheira Marli comentou que esse valor não pertence a entidade, somente  
147 poderão fazer uso, caso apresentem outro projeto e seja aprovado pelo conselho. A secretária Lisete fez a  
148 leitura da resolução nº 24/2023 que cancela a resolução nº 08/2021. E na sequência procedeu a leitura da  
149 resolução nº 25/2023. A conselheira Eliane comentou que nesse mesmo tema em 24/02/2023 a comissão se  
150 reuniu on-line, e decidiu pela negativa do custeio do aluguel da entidade. Na ocasião o conselheiro Armando  
151 colocou a sugestão do aluguel e a maioria decidiu pelo não pagamento. A conselheira Anália mencionou em ter  
152 cópia a ata dessa reunião. Conselheiro Armando informou que a situação da AAPI, era outra em fevereiro,  
153 estavam em meio à um processo, o qual não havia sido finalizado, neste momento o Conselho tem  
154 conhecimento do parecer final, o qual não impede a mesma de receber repasses pelo Fundo Municipal da Pessoa  
155 Idosa. Na continuidade a conselheira Eliane colocou que entendem a necessidade desses projetos, porém ficou  
156 uma dúvida quanto ao tempo, porque a situação do projeto é bem específico e trata da questão do Serviço de  
157 Convivência com o Termo de Colaboração, o qual as entidades acabaram de assinar e é somente por um ano, e  
158 o aluguel está para dois anos, e mesmo que haja um aditivo, o último foi de apenas 6 meses. Essa é apenas a  
159 dúvida, os objetivos do projeto estão dentro do que a entidade se propõe. A secretária Lisete informou que foi  
160 colocado pela responsável pela entidade que esse valor não é para atender o SCFV. Porém as conselheiras  
161 colocaram que está no projeto. A Francielle, explicou que o Termo de Colaboração da FASPG com a instituição  
162 é um dos serviços que a entidade presta, além tem-se atendimento das pessoas que procuram a entidade  
163 solicitando alimentação, orientação e denúncias que são repassadas aos órgãos competentes entre outras,  
164 medicação, a qual não é da alçada da entidade, por mais que tenham muitos pedidos. Por isso que a entidade  
165 está solicitando esse projeto junto ao conselho, para que não fique uma coisa vinculada somente a FASPG e ao  
166 Termo de Colaboração, pois a entidade tem uma vida fora do convênio e serviço de convivência, toda a ajuda  
167 que uma pessoa idosa carente e necessitado busca na entidade, e que esteja dentro das possibilidades, a  
168 entidade atende, tendo em vista que é uma associação de referência ao atendimento ao idoso, não podem dizer  
169 não. Informou também que agora que possuem uma sede própria, pretendem dar andamento a projetos como  
170 oficinas de artesanato, horta entre outros com a intenção de trazer as pessoas idosas para dentro da associação  
171 de modo que a comunidade tenha conhecimento e os que precisam tenham esse respaldo no atendimento.  
172 Declarou que a entidade não quer se restringir apenas ao SCFV, por isso estão buscando o conselho da pessoa  
173 idosa para que possam continuar o atendimento para o idoso que necessita. Após algumas colocações e  
174 argumentações dos conselheiros, o conselheiro Armando sugeriu que seja aprovado e a responsável da entidade  
175 altere o projeto e defina melhor os outros serviços que serão realizados. **Aprovadas as resoluções 24 e 25.** A  
176 secretária executiva Lisete fez a leitura do projeto que coloca quAL atendimento será para pessoas idosas com  
177 idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade social e especial, pessoas idosas beneficiárias  
178 do BPC, pessoas idosas beneficiárias de programa de transferência de renda, pessoas idosos com vivências de  
179 isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, pessoas  
180 idosas através de procura espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial e demais equipamentos do  
181 território, pessoas idosas e familiares que são acompanhados pela associação de amigos da pessoa idosa a partir  
182 de encaminhamentos, denúncias ou demandas. **Resolução aprovada conforme segue:** b-5- Análise e parecer do  
183 pedido da Santa Casa de Misericórdia, para aprovação e repasse do Projeto- "Pela Vida da Pessoa Idosa em  
184 Tratamento Hospitalar na Santa de Ponta Grossa-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Para Pessoas Idosas"



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

185 - Resoluções de nº. 026 e 027/23. (conjunto CPP e COFF). A secretária executiva Lisete iniciou a apresentação  
186 pela resolução 26/2023, explicou que a Santa Casa recebeu um repasse de R\$ 511.782,00 e que resolveram fazer  
187 a devolução desse valor. O conselheiro Armando explicou que a Santa Casa apresentou um projeto para esse  
188 valor e distribuiu em algumas rubricas, e foram buscar informações na controladoria para prestação de contas  
189 e foram informados que o hospital teria que gastar o dinheiro no tempo que eles colocaram no projeto que são  
190 12 meses, o que iria perfazer um total de um pouco mais de quarenta mil reais por mês, o que seria inviável o  
191 gasto dessa maneira. Tendo em vista que no período de novembro do ano passado até esse período a entidade  
192 arrecadou mais R\$ 1.300.000,00, fizeram a proposta de devolução para juntar com essa nova quantia,  
193 perfazendo um total de R\$ 1.877.633,00 e apresentaram um novo projeto para esse valor para gastar em 04  
194 meses, em uma rubrica apenas com pessoal, salários e encargos, tendo em vista que esse é o percentual que a  
195 entidade gasta com atendimento à pessoa idosa, que perfaz 33% da despesa com pessoal. Ressaltou a  
196 importância da captação de recursos, da doação dirigida, uma vez que certamente esse montante não teria  
197 vindo para o Fundo do Idoso se não fosse o trabalho da Santa Casa, colocou que o fundo se beneficia também  
198 com as entradas dirigidas, devido aos rendimentos que proporcionam. Explicou também que o valor solicitado  
199 faz parte do plano de aplicação e está inserido no projeto inicial. Na sequência a secretária Lisete fez a leitura  
200 da resolução nº 26/2023, referente à devolução do valor de R\$ 511.782,00. Sendo que a entidade devolverá  
201 também os rendimentos referentes ao tempo que o valor ficou aplicado, até o dia da devolução. Aprovada. Em  
202 seguida fez a leitura da resolução nº 27/2023, referente a liberação do recurso para a entidade Santa Casa de  
203 Misericórdia, conforme segue: **Resolução 27/2023**-A conselheira Marli levantou o questionamento de que esse  
204 é um serviço que o hospital tem que fornecer, assim como fornece para todas as outras faixas etárias, não tem  
205 um trabalho específico para pessoa idosa. A secretária Lisete colocou que a enfermaria reformada é da ala das  
206 pessoas idosas. Conselheira Marisa colocou que não é específico, e quem ocupa a enfermaria é 90% idosos.  
207 Foram realizadas considerações e esclarecimentos quanto as especificidades do projeto para atendimento às  
208 pessoas idosas, após a resolução foi colocada para votação e aprovada por maioria dos votos. b.6- Apresentação  
209 do movimento, saldo e recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI -  
210 Prestação de Contas gestão 2021-2023. O conselheiro Armando iniciou informando a partir de junho de 2023  
211 que teve como entrada R\$ 265,82, e como resgate de aplicação R\$ 95.771,70 e foi transferido para aplicação.  
212 Na aplicação de renda fixa simples tinha R\$ 1.798.935,33, teve rentabilidade de R\$ 16.465,83, perfazendo um  
213 total de R\$ 1.815.401,16 na conta. Na outra conta de renda fixa de curto prazo foi resgatado para repasse R\$  
214 95.771,70 e entrou R\$ 265,82 mais R\$ 8.181,82 de rendimento, tinha na conta R\$ 1.012.913,05 e fechou com  
215 R\$ 925.588,99. Os rendimentos do mês de junho, tiveram um total de R\$ 24.647,65 das duas contas. Somando  
216 os valores das duas contas o mês foi fechado com R\$ 2.740.990,15. A próxima tabela é referente ao resumo da  
217 movimentação de janeiro a junho de 2023, que teve como arrecadação R\$ 27.416,91; rendimentos R\$  
218 145.193,90; foram repassados para as entidades em fevereiro R\$ 137.980,00 e junho R\$ 95.727,70 perfazendo  
219 um total de R\$ 233.707,70; despesas bancárias R\$ 55,00; e um total geral de saldo em 30/06/2023 R\$  
220 2.740.990,15. E na última planilha o conselheiro apresentou as doações dirigidas, iniciou apresentando o valor  
221 de saldo disponível do Projeto NASJEPI R\$ 198.894,84; Colmeia R\$ 2.617,88; Paulo de Tarso R\$ 15.910,03; Lar  
222 das Vovozinhas R\$ 74.656,78; SOS R\$ 1.986,50; Santa Casa R\$ 0,12; Asilo São Vicente de Paulo R\$ 400.000,00;  
223 Associação Amigos da Pessoa Idosa R\$ 100.000,00. Resumindo, tem-se como valor comprometidos um total de  
224 R\$ 3.270.374,65 e saldo em conta R\$ 2.740.990,15, o que resulta em um saldo negativo de R\$ 529.384,50,  
225 contudo as doações do imposto de renda da declaração são depositadas diretamente, os que vem por DARF na  
226 declaração é na Receita Federal e posteriormente encaminhado para a conta do Fundo. As outras comissões ou  
227 não tiveram reuniões ou foram em conjunto com outras comissões. Para finalizar a reunião a secretária  
228 executiva parabenizou os aniversariantes do mês. Esgotados os assuntos a reunião foi encerrada pela secretária  
229 executiva Lisete de F. L Nunes que redigiu esta ata, a qual após aprovada segue assinada pelos conselheiros  
230 presentes.



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 123, de 24/07/2023

- 231 Lisete de Fátima Lack Nunes (Secretária Executiva) \_\_\_\_\_
- 232 Ana Eloise da Silva Lima- SMFDS \_\_\_\_\_
- 233 Marcia Grazielli B. da Luz Barboza-SMFDS \_\_\_\_\_
- 234 Jozelia de Fatima Gomes-FMS \_\_\_\_\_
- 235 Marli Gonçalves Domingues-FASPG \_\_\_\_\_
- 236 Viviane Dick Ossig-FASPG \_\_\_\_\_
- 237 Danilla Icassatti Corazza-UEPG \_\_\_\_\_
- 238 Armando Madalosso Vieira-ILPI \_\_\_\_\_
- 239 Victor Luiz Pereira-ILPI \_\_\_\_\_
- 240 Osni Cirino da Cunha-Paulo de Tarso \_\_\_\_\_
- 241 Eliane de Fátima de Paula e Silva Dutra- ILPI \_\_\_\_\_
- 242 Silvana Aparecida Lopes- OAB \_\_\_\_\_
- 243 Marisa Pereira de Camargo-USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 244 Delci Maria Bonatto- USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 245 Adair Borges Cardozo-USUÁRIOS \_\_\_\_\_
- 246 Franciele Albert- \_\_\_\_\_
- 247 Maria Margarete Diska Alves \_\_\_\_\_
- 248 Analiacir Casanova-SOS \_\_\_\_\_



# Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

## Ata de Reunião de Posse nº 124 de 22/08/2023

1 Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, iniciou-se a  
2 reunião de posse dos novos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –  
3 CMDPI, biênio 2023/2025, do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na sala de reuniões  
4 dos conselhos, rua Joaquim Nabuco, nº 59 – Centro, sob a convocação da Secretária Executiva  
5 Sra. Lisete de Fátima Lack Nunes. Estiveram presentes e tomaram posse todos os conselheiros  
6 eleitos representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes. A Presidente  
7 da Comissão Eleitoral, a Secretária Executiva Lisete, deu início ao cerimonial de Posse, com uma  
8 leitura acerca da atribuição do Conselho e informando a todos que os Conselheiros novos e  
9 reconduzidos, tomam posse para o biênio 2023-2025. Em seguida foi realizada a composição da  
10 mesa de autoridades iniciando pela Presidente da Comissão Eleitoral: Sra. Marli Domingues,  
11 Tatyana Denise Belo, representando a Secretária da Secretaria Municipal da Família e  
12 Desenvolvimento Social, a prefeita de Ponta Grossa, Sra Elizabeth Schmidt, o vereador e líder do  
13 governo Sr. Julio Küller e o Sr. Osni Cirino da Cunha, Presidente do Conselho Municipal dos  
14 Direitos da Pessoa Idosa. Após foi passada a palavra o Sr. Orni Cirino da Cunha, que fez uma  
15 homenagem agradecendo aos membros do Conselho da sua gestão 2021/2023. A secretária  
16 Tatyana fez uso da palavra. Após excelentíssima prefeita municipal Sra. Elizabeth Schmidt fez o  
17 uso da palavra. Na sequência a palavra foi passada para a Secretária Executiva Lisete que realizou  
18 a leitura do Termo de Posse. Ata nº 6, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois e  
19 vinte três, às quatorze horas, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na sala de reuniões  
20 dos conselhos, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 59 – Centro, presente a Ilustríssima Senhora  
21 Tatyana Denise Belo, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social e demais  
22 autoridades presentes, para a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
23 Idosa, biênio 2023 a 2025, na forma do Decreto nº 22.190, de 18.08.2023, e com os  
24 representantes abaixo nominados. Eu Lisete de Fátima Lack Nunes, Secretária Executiva do  
25 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, lavrei este termo. Após assinatura do termo  
26 pela secretária executiva, todos os conselheiros presentes foram chamados a fim de assinarem  
27 o referido termo, estando presentes os seguintes conselheiros eleitos: **Conselheiros**  
28 **Governamentais Titulares:** Tania Mara Kruger (Secretaria Municipal de Educação); Lidiane Maria  
29 Senger Marin (Superintendência de Habitação); Fernando Pereira Pinto (Secretaria Municipal de  
30 Esportes); Viviane Dick Ossig (Fundação Municipal de Assistência Social); Rita de Cássia da Silva  
31 Oliveira (Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG); Angelita Aparecida Bornancin (Instituto  
32 Nacional de Seguro Social – INSS). **Conselheiros Não governamentais Titulares:** Mayra Raphelle  
33 Machado, Armando Madalosso Vieira e Tayná Balzer de Oliveira (Instituições de Longa  
34 Permanência para Idosos – ILPI); Beatriz Martins Ciriaco de Francisco (Trabalhadores Registrados  
35 nos Conselhos de Classe); Silvana Aparecida Lopes (Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção  
36 de Ponta Grossa); Tania Mara de Lima, Marlene Terezinha Maliski e Adair Borges Cardozo



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

### Ata de Reunião de Posse nº 124 de 22/08/2023

37 (Usuários dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa); Michelle Aparecida Rocha de Britto,  
38 Marisa Pereira de Camargo, Juarez Antonio Carvalho e Analiacir Casanova (Entidades não  
39 governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento de  
40 idosos). **Conselheiros Governamentais Suplentes:** Marcia Grazieli B. da Luz Barboza (Secretaria  
41 Municipal da Família e Desenvolvimento Social); Jozélia de Fátima Gomes (Fundação Municipal  
42 de Saúde); Cleni Carmen de Souza (Secretaria Municipal de Educação); Miguel Aurélio Droppa  
43 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos); Marcia Pedroso dos Santos  
44 (Superintendência da Habitação); Thaís do Prado Dias Verillo (Fundação Municipal de Assistência  
45 Social -FASPG); Rosangela Bujokas de Siqueira (Universidade Estadual de Ponta Grossa).

46 **Conselheiros Não Governamentais Suplentes:** Fernanda de Almeida da Silva, Enio Gil dos Santos  
47 e Rosely Beck Farago (Instituição de Longa Permanência para Idosos); Andreia Santos Doll  
48 (Trabalhadores Registrados nos Conselhos de Classe); Rogério de Paula (Ordem dos Advogados  
49 do Brasil – OAB); Marinice Aparecida do Espírito Santo e Divonsir Roberto Migliorini (Usuários  
50 dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa); Patricia Stunitz, Maria Margarete Disca Alves,  
51 Amanda Costa e Monica Pires de Souza Leczko (Entidades não governamentais que desenvolvem  
52 ações de proteção, promoção, defesa e atendimento de idosos). Após a assinatura do termo de  
53 posse a Secretária Executiva iniciou a primeira Reunião Plenária da gestão 2023-2025, iniciou  
54 com a disposição do cargo de Presidente e Vice do CMDPI, a qual a Conselheira Viviane Dick Ossig  
55 se candidatou para Presidente e a Conselheira Marcia Grazieli B. da Luz Barboza se candidatou  
56 para Vice, as quais foram aclamadas e eleitas pelos conselheiros presentes. A secretária executiva  
57 Lisete também colocou seu cargo à disposição e se os conselheiros gostariam de colocar outra  
58 pessoa ou a mesma continuaria exercendo o cargo por mais dois anos, os conselheiros aprovaram  
59 a recondução da Secretária Executiva Lisete de Fátima Lack Nunes. A Presidente Viviane encerrou  
60 a reunião plenária, agradecendo aos Conselheiros antigos e parabenizando a nova gestão. A  
61 presente Ata foi redigida por mim, Lisete de Fátima Lack Nunes, que após lida e aprovada será  
62 assinado pelos conselheiros presentes.

63 Lisete de Fátima Lack Nunes- Sec. Executiva \_\_\_\_\_  
64 Tania Mara Kruger \_\_\_\_\_  
65 Lidiane Maria Senger Marin \_\_\_\_\_  
66 Fernando Pereira Pinto \_\_\_\_\_  
67 Viviane Dick Ossig \_\_\_\_\_  
68 Rita de Cássia da Silva Oliveira \_\_\_\_\_  
69 Angelita Aparecida Bornancin \_\_\_\_\_  
70 Mayra Raphelle Machado \_\_\_\_\_  
71 Armando Madalosso Vieira \_\_\_\_\_  
72 Tayná Balzer de Oliveira \_\_\_\_\_



Ata de Reunião de Posse nº 124 de 22/08/2023

- 73 Beatriz Martins Ciriaco de Francisco \_\_\_\_\_
- 74 Silvana Aparecida Lopes \_\_\_\_\_
- 75 Tania Mara de Lima \_\_\_\_\_
- 76 Marlene Terezinha Maliski \_\_\_\_\_
- 77 Adair Borges Cardozo \_\_\_\_\_
- 78 Michelle Aparecida Rocha de Britto \_\_\_\_\_
- 79 Marisa Pereira de Camargo \_\_\_\_\_
- 80 Juarez Antonio Carvalho \_\_\_\_\_
- 81 Analiacir Casanova \_\_\_\_\_
- 82 Marcia Grazieli B. da Luz Barboza \_\_\_\_\_
- 83 Jozélia de Fátima Gomes \_\_\_\_\_
- 84 Cleni Carmen de Souza \_\_\_\_\_
- 85 Miguel Aurélio Droppa \_\_\_\_\_
- 86 Marcia Pedroso dos Santos \_\_\_\_\_
- 87 Thaís do Prado Dias Verillo \_\_\_\_\_
- 88 Rosangela Bujokas de Siqueira \_\_\_\_\_
- 89 Fernanda de Almeida da Silva \_\_\_\_\_
- 90 Enio Gil dos Santos \_\_\_\_\_
- 91 Rosely Beck Farago \_\_\_\_\_
- 92 Andreia Santos Doll \_\_\_\_\_
- 93 Rogério de Paula \_\_\_\_\_
- 94 Marinice Aparecida do Espírito Santo \_\_\_\_\_
- 95 Divonsir Roberto Migliorini \_\_\_\_\_
- 96 Patrícia Stunitz \_\_\_\_\_
- 97 Maria Margarete Diska Alves \_\_\_\_\_
- 98 Amanda Costa \_\_\_\_\_
- 99 Monica Pires de Souza Leczko \_\_\_\_\_



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 125, de 18/09/2023

1 Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, realizou-se reunião  
2 ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Ponta Grossa,  
3 Estado do Paraná, na Sala de Reuniões dos Conselhos on-line e presencial, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº  
4 59, sob a convocação da Presidente Viviane Dick Ossig. Fizeram-se presentes os seguintes. **Conselheiros**  
5 **titulares governamentais:** Márcia Grazieli B. da Luz Barboza (Secretaria Municipal da Família e  
6 Desenvolvimento Social) presencial; Tânia Mara Kruger (Secretaria Municipal de Educação) presencial;  
7 Fernando Pereira Pinto (Fundação Municipal de Esportes) presencial; Ciro César de Oliveira (Fundação  
8 Municipal de Cultura) presencial; Viviane Dick Ossig (Fundação de Assistência Social) presencial.  
9 **Conselheiros governamentais suplentes:** Ana Eloise da Silva de Lima (Secretaria Municipal da Família e  
10 Desenvolvimento Social) presencial; Cleni Carmen de Souza (Secretaria Municipal de Educação) presencial.  
11 **Conselheiros governamentais suplentes no exercício da titularidade:** Jozelia de Fatima Gomes (Fundação  
12 Municipal de Saúde) presencial. **Conselheiros não governamentais titulares:** Armando Madalosso Vieira,  
13 Tayná Balzer de Oliveira (Representante de Instituições de Longa Permanência para Idosos) presencial;  
14 Beatriz Martins Ciriaco de Francisco (Trabalhadores Registrados nos Conselhos de Classe) on line; Marlene  
15 Terezinha Maliski e Adair Borges Cardozo (Usuários) presencial; Marisa Pereira de Camargo e Analiacir  
16 Casanova (Entidades não Governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção, defesa e  
17 atendimento de Idosos) presencial. **Conselheiros não governamentais suplentes:** Andreia Santos Doll  
18 (Trabalhadores Registrados nos Conselhos de Classe) presencial; Mônica Pires de Souza Leczko (Entidades  
19 não Governamentais que desenvolvem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento de Idosos)  
20 presencial. Justificaram a ausência: Miguel Aurélio Droppa, Deborah Maria Dietrich Lechui, Rita de Cássia  
21 da Silva Oliveira. Também estiveram presentes Lisete de Fátima L. Nunes, Secretária Executiva do Conselho;  
22 Letícia Caroline M. Borgo e Rúbia Ramos de Oliveira – Acadêmicas de Serviço Social. A reunião contou com  
23 a seguinte pauta: 1- Aprovação da Pauta; 2- Informes Gerais: 2.1- 1º Seminário do “Paraná Amigo da  
24 Pessoa Idosa”. 3 - Relato das Comissões: a -Comissão de Normas e Fiscalização; Coordenadora Marisa e  
25 Relatora Andreia, a.1 - Análise de denúncia encaminhada pelo MP - Of. 2268/2023, em ILPI particular; a.2 -  
26 Solicitação de visita em uma casa particular clandestina a pedido do MP - Of. 2274/2023; a.3 - Solicitação  
27 do papel fiscalizatório do CMDPI e qual periodicidade de visitas em ILPIS, encaminhada pelo MP - Of.  
28 2299/2023, solicitação de reunião como Delegado Chefe Dr. Nagib Nassif Palma; a.4 - Ofício nº 2520/2023-  
29 MP- solicitando se há um protocolo para apuração de denúncias pelo CMDPI; a.5 - Ofícios de nºs. 228 e  
30 229/2023-MP-solicitando o regramento da Eleição 2023; a.6 - Ofício nº 1594/2023-FMS-Vistoria na ILPI  
31 Casa de Repouso Doce Lar Ltda; a.7 - Agendada visita no Condomínio da Pessoa Idosa de Jaguariaíva, no dia  
32 29/09/23, às 9:00 hs; a.8 - Análise do Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Júlio Küller - Dispõe sobre  
33 as normas, padrões e funcionamento das ILPIS. - (conjunta CNF e CPP); a.9 - Resolução nº 036/2023 - *Ad*  
34 *Referendum* e 037/2023-Inscrições CMDPI - (conjunta CNF e CPP). b- Comissão de Orçamento,  
35 Financiamento e Fundo: Coordenador: Armando e Relator: Juarez. b.1 - Análise e parecer do pedido das  
36 ILPIS Asilo São Vicente de Paulo, Lar da Vovozinhas, Casa do Idoso Paulo de Tarso e Colmeia Espírita Cristã  
37 Abegail, para análise e aprovação do Projetos para captação de Recursos, conforme as Resoluções *Ad*  
38 *Referendum* de nºs. 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 035/23. (conjunto CPP e COFF); b.2 - Análise e  
39 aprovação da LOA-2024-Lei Orçamentária Anual; b.3 - Apresentação do movimento, saldo e recursos  
40 disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI-Prestação de Contas gestão 2021-  
41 2023. c- Comissão de Comunicação: Coordenadora: e Relatora: NÃO HOUVE REUNIÃO d- Comissão de  
42 Políticas Públicas; Coordenadora: Thais e Relatora: Márcia Grazieli. d.1 - Análise e parecer (conjunto CPP e  
43 COFF e CNF). Após estabelecido o quórum a presidente Viviane cumprimentou a todos e passou a palavra  
44 para secretária Lisete conduzir a reunião. A secretária Lisete cumprimentou a todos, em seguida iniciou  
45 com a aprovação pauta que foi aprovada. Em seguida passou para os informes gerais, na sequência  
46 apresentou a acadêmica de Serviço Social que estava assistindo a plenária com a finalidade de elaborar



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 125, de 18/09/2023

47 trabalhos acadêmicos. A secretária executiva colocou sobre o agradecimento as conselheiras Marlene e  
48 Tânia que participaram do desfile em comemoração aos 200 anos de Ponta Grossa. A conselheira Anália  
49 sugeriu que seja elaborado um texto a fim de ser inserido no blog do CMDPI agradecendo aos conselheiros  
50 e funcionários que desfilaram. O próximo item da pauta foi o 4 - Relato das Comissões: a -Comissão de  
51 Normas e Fiscalização; Coordenadora Marisa e Relatora Andreia. a-1- Análise de denúncia encaminhada  
52 pelo MP - Of. 2268/2023, em ILPI particular. O referido ofício solicitou que no prazo de 10 dias o CMDPI  
53 realizasse visita em local onde persiste suposta situação de risco, vivenciado por pessoa idosa, a qual seria  
54 vítima de violência física e psicológica. Contudo, não pode citar o nome da entidade tendo em vista que a  
55 comissão ainda não realizou visita, para não expor antes da verificação quanto a procedência da denúncia.  
56 O segundo ponto de pauta dessa Comissão foi o a-2- Solicitação de visita em uma casa particular clandestina  
57 a pedido do MP - Of. 2274/2023, o qual solicitou que o conselho realizasse visita na entidade a fim de  
58 verificar se há indícios de funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos de modo  
59 clandestino. Foi solicitado a identificação dos envolvidos e adoção das medidas que entender cabíveis e na  
60 sequência informar a promotoria. Foi agendado visita para o mesmo dia de verificação da outra denúncia.  
61 O próximo item foi o a-3- Solicitação do papel fiscalizatório do CMDPI e qual periodicidade de visitas em  
62 ILPIS, encaminhada pelo MP - Of. 2299/2023, solicitação de reunião como Delegado Chefe Dr. Nagib Nassif  
63 Palma. A secretária Lisete informou que o referido ofício colocou o prazo de 15 dias, para que o conselho  
64 forneça informações pormenorizadas quanto ao papel fiscalizatório do conselho junto as ILPIS do município  
65 de Ponta Grossa, em especial se são realizadas visitas periódicas às instituições com ou sem aviso prévio  
66 em caso afirmativo, indicar qual a periodicidade das visitas. A secretária Lisete continuou informando que  
67 será solicitada uma reunião com o Dr. Nagib, que é o delegado geral do município, com a finalidade de  
68 esclarecer quais devem ser as medidas que o conselho deve tomar quando se depara com uma situação  
69 grave em ILPI. Quanto às visitas, durante a pandemia o conselho foi proibido de fazer visitas, a não ser que  
70 tivesse uma denúncia grave. O conselho tem um documento que impede as visitas no período pandêmico,  
71 contudo não tem nenhum documento que revogue essa decisão, essas informações serão repassadas ao  
72 MP e aproveitar o ensejo para solicitar informações tanto ao MP quanto para Vigilância Sanitária quanto  
73 ao retorno às visitas, para assim iniciar as visitas periódicas que o conselho deve fazer. A conselheira Marisa  
74 complementou informando que o conselho solicitou uma reunião com MP para delimitar algumas coisas.  
75 Outro ponto a ser abordado na reunião será quanto a realização de Boletim de Ocorrência em caso de  
76 denúncias de maus tratos, a conselheira informou que o entendimento do MP é que o conselho deve  
77 efetuar BO, contudo acreditam que não compete ao conselho esta atitude, assim sendo essa reunião tem  
78 por finalidade definir as competências do CMDPI e do MP. O conselheiro Armando acrescentou que as ILPIS  
79 particulares têm recebido visita com frequência em função de denúncias, e as conveniadas não tem  
80 recebido visita do conselho, mas a Vigilância Sanitária e a fiscal do convênio, fiscal de monitoramento e o  
81 próprio MP visitam, o conselho pode não estar indo, mas algum dos conselheiros em algum momento está  
82 envolvido nas situações. Próximo item da pauta foi o a-4- Ofício nº 2520/2023-MP- solicitando se há um  
83 protocolo para apuração de denúncias pelo CMDPI. Foi colocado no ofício que caso ainda não exista esse  
84 protocolo, consigna-se que é de extrema relevância a previsão de visitas *in loco* nas instituições para  
85 apuração dos fatos e a tutela dos direitos da pessoa idosa. Informou que o conselho tem protocolo de  
86 visitas e formulário de perguntas de visitas, com toda a identificação da casa e também um questionário  
87 que foi formulado para entrevista com os idosos institucionalizados e este questionário é atualizado de  
88 acordo com novas situações que possa surgir. Essa será a resposta encaminhada juntamente com os  
89 documentos citados. Próximo item da pauta a-5- Ofícios de nºs. 228 e 229/2023-MP-solicitando o  
90 regramento da Eleição 2023. Essa solicitação procede de denúncia, a presidente Viviane explicou que a  
91 denúncia colocou que foi alterado o edital, porque primeiramente estava escrito da seguinte forma: *terão*  
92 *direito a votar os trabalhadores registrados nos conselhos de classe que atuem diretamente no*



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 125, de 18/09/2023

93 *atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e terão direito a votar os*  
94 *profissionais de nível superior desde que apresentem a cédula de identidade do seu conselho de classe ou*  
95 *crachá profissional com foto.* Contudo, ainda em tempo de mudar a Comissão Eleitoral alterou no dia 10 de  
96 julho para o seguinte texto: *terão direito a votar os profissionais que trabalhem em instituições ou entidades*  
97 *que possuam inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e desde que apresentem a cédula*  
98 *de identidade ou outro documento com foto e comprovante de vínculo empregatício com as referidas*  
99 *instituições ou entidades.* Explicou que a denúncia realizada no MP foi referente a essa alteração, mas  
100 entende-se que se tivesse ficado na primeira opção apenas quem tivesse nível superior poderia votar, e  
101 conforme o segundo texto todo o funcionário da entidade, independente do grau de escolaridade pudesse  
102 votar, desta forma ficou mais democrático, se todos concordarem será essa a explicação encaminhada ao  
103 MP. E em relação a esses critérios o conselho tem plena autonomia para colocar esses critérios, e não há o  
104 que questionar. Próximo item da pauta a-6- Ofício nº 1594/2023-FMS - Vistoria na ILPI Casa de Repouso  
105 Doce Lar Ltda. A Fundação Municipal de Saúde enviou ofício informando sobre o fechamento da referida  
106 ILPI. A presidente Viviane explicou que a Vigilância Sanitária havia solicitado diversas vezes a readequação  
107 da entidade, contudo não conseguiram realizar as adequações necessárias e a Vigilância precisou interditar.  
108 A secretária Lisete realizou a leitura do ofício nº 1594/2023, onde são ressaltadas algumas inconformidades  
109 recorrentes na instituição que teve tempo hábil para saná-las. Dentre tais inconformidades o relatório  
110 destacou as questões relacionadas às fragilidades nas boas práticas relacionadas à alimentação, limpeza e  
111 cuidados relacionados às especificidades da pessoa idosa. O dimensionamento de pessoal insuficiente à  
112 demanda atendida, número de cuidadores, profissionais para o serviço de alimentação e limpeza inferiores  
113 ao preconizado na legislação. Fragilidade na conferência da administração dos medicamentos, assim a  
114 instituição não possui rastreabilidade dos medicamentos administrados com data, medicamento e  
115 profissional responsável pelo manejo terapêutico. Diante dessas e outras fragilidades apresentadas pela  
116 entidade foi realizado uma reunião com o Ministério Público, com a Promotora Eliane Miyamoto Fortes, a  
117 Secretária da Saúde Juliane Dorosxi Stefanczak, a coordenadora da Vigilância Sanitária Simone Patrícia  
118 Barros e com a equipe de fiscalização, chegou-se à conclusão que a instituição apresenta falta de garantia  
119 de segurança nos serviços prestados pela instituição ao seu público-alvo, o qual é composto por pessoas  
120 idosas que são extremamente sensíveis e vulneráveis às consequências das práticas como as que foram  
121 observadas e/ou registradas em todas as inspeções realizadas. A conselheira Marisa esclareceu que o papel  
122 do conselho não é interditar entidades, pois não tem autonomia para isso, quem realiza tais interdições é  
123 a Fundação Municipal de Saúde e a Promotoria, ao conselho cabe o acompanhamento, visto que uma das  
124 funções do conselho é de fiscalização. Após algumas colocações e esclarecimentos de dúvidas dos  
125 conselheiros, o assunto foi encerrado. Próximo item da pauta a-7- Agendada visita no Condomínio da  
126 Pessoa Idosa de Jaguariaíva, no dia 29/09/23, às 9:00 hs. A secretária executiva Lisete informou que tem  
127 sete lugares no carro, contudo o horário de saída foi alterado para às 08:00 horas. Se prontificaram a ir os  
128 seguintes conselheiros e secretária executiva: Viviane, Marisa, Lisete, Tayná, Anália, Josélia, Armando e  
129 Beatriz e tendo em vista que mais conselheiros se prontificaram a realizar a visita, ficou decidido a tentativa  
130 de empréstimo da Van da Proteção Social Especial. O conselheiro Armando sugeriu visitar o condomínio de  
131 Prudentópolis. Na sequência foi apresentado o item a-8- Análise do Projeto de Lei apresentado pelo  
132 Vereador Júlio Küller - Dispõe sobre as normas, padrões e funcionamento das ILPIs (conjunta CNF e CPP).  
133 O conselheiro Armando informou que foi agendada uma reunião para o dia 19/09 às 13:30 horas para  
134 analisar. A presidente Viviane colocou que não tem como fazer no grande grupo, que cada conselheiro  
135 precisa realizar a leitura do documento e fazer seus apontamentos e trazer para a discussão na reunião,  
136 contudo no dia 19/09 não será possível realizar a reunião pois a sala estará ocupada, foi adiada para dia  
137 20/09 às 09:00 horas. Próximo item da pauta foi o a-9- Resolução nº 036/2023 - *Ad.Referendum* e 037/2023-  
138 Inscrições CMDPI - (conjunta CNF e CPP). A secretária Executiva Lisete explicou que a resolução *Ad*



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 125, de 18/09/2023

139 *Referendum* se refere a assunto que precisa ser aprovado antes da plenária e depois referenda e aprova na  
140 plenária. São duas resoluções com o mesmo conteúdo, uma autorizando a outra. Esta resolução foi feita  
141 devido ao vencimento das inscrições que irão vencer no dia 30/09 e foi colocado prazo para as ILPIS e  
142 entidades. A resolução aprova *Ad Referendum* em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2023, pelas  
143 Comissões de Políticas Públicas e Normas e Fiscalização deste CMDPI, o 2º Chamamento para o processo  
144 de inscrição, manutenção e renovação da inscrição no CMDPI para as instituições, entidades e/ou órgãos  
145 que atuam no atendimento da pessoa idosa no município de Ponta Grossa com a prestação de serviço  
146 direcionado a pessoa idosa e ou desenvolver ações de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoas  
147 idosas. Este 2º chamamento foi feito porque no primeiro ficou a questão da Vigilância Sanitária, pois  
148 nenhuma das ILPIS e entidades tinha a VS, e o conselho não queria deixar as entidades sem inscrição, pois  
149 utilizam para no Nota Paraná e verbas de repasse. Os conselheiros fizeram mais algumas colocações quanto  
150 a emissão de certidão da Vigilância Sanitária, explicando sobre a morosidade e dificuldade da emissão deste  
151 documento, foi sugerido pelos conselheiros e emissão de certidão de inscrição no conselho seja fornecida  
152 provisoriamente nesses casos e assim que as entidades receberem o definitivo da Vigilância Sanitária será  
153 fornecido o definitivo. Foi aprovada por unanimidade a resolução nº 37/2023/CMDPI. O pleno resolveu  
154 estipular e frisar a data limite para entrega da documentação ao CMDPI no e-mail. Próximo item da pauta  
155 b- Comissão Orçamento, Financiamento e Fundo: Coordenador: Armando e Relator: Juarez. b.1 - Análise e  
156 parecer do pedido das ILPIS Asilo São Vicente de Paulo, Lar da Vovozinhas, Casa do Idoso Paulo de Tarso e  
157 Colmeia Espírita Cristã Abegail, para análise e aprovação do Projetos para captação de Recursos, conforme  
158 as Resoluções *Ad Referendum* de nºs. 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 035/23. (conjunto CPP e COFF).  
159 A secretária executiva informou que as ILPIS tinham um prazo para apresentar esses projetos para a  
160 captação de recurso, o qual será enviado pela empresa ANGIE. A conselheira Lisete fez a leitura das  
161 resoluções na íntegra. A conselheira Lisete sugeriu que seja apresentando primeiramente o item b.3-  
162 Apresentação do movimento, saldo e recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa  
163 Idosa-FMDPI-Prestação de Contas gestão 2021-2023. O conselheiro senhor Armando informou que no mês  
164 de agosto foram realizadas duas doações do Projeto da Santa Casa no valor de R\$ 15.000,00 cada uma e as  
165 doações através do incentivo do Imposto de Renda na Declaração anual entrou para o Fundo R\$  
166 1.419.371,00. Mencionou que é um valor expressivo e a maior parte é para a Santa Casa e tem recursos  
167 disponíveis para o Conselho decidir a destinação. Informou ainda que do recurso aplicado no Fundo tem-  
168 se dois tipos de aplicação, um deles que atualmente monta de R\$ 2.296.000,00 gerou um juro de R\$  
169 15.026,00 e a outra aplicação de R\$ 1.831.000,00 que hoje tem R\$ 1.849.000,00 gerou uma receita de R\$  
170 17.000,00. Assim sendo o rendimento de aplicações do Fundo per fez um total de R\$ 32.755,00. O saldo do  
171 Fundo está em R\$ 4.131.072,57; desse valor R\$ 3.300.000,00 já estão comprometidos com projetos que  
172 estão em andamento. A Santa Casa tem o maior valor que é de R\$ 2.000.000,00; recurso esse que o hospital  
173 captou para seus projetos. Desta maneira o Fundo dispõe de aproximadamente R\$ 850.000,00 para  
174 projetos. O conselheiro aproveitou para convocar uma reunião com a Comissão de Políticas Públicas e a  
175 diretoria do conselho para estabelecer os critérios para utilização da verba dentro da política pública, onde  
176 se pode aplicar esses recursos, tais como: capacitação dos conselheiros, evento, promoção e repasse para  
177 as entidades cadastradas e sem fins lucrativos que tenham projetos. O conselho pode dizer o que se almeja  
178 e o conselho até mesmo emitir uma resolução de chamamento de todos os projetos. O conselheiro  
179 Armando colocou que na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social existe um setor  
180 específico que analisa os projetos o que deu muita celeridade aos encaminhamentos. Os conselheiros  
181 deixaram a reunião da Comissão do Fundo agendada para o dia 09/10 às 13:30 horas. Próximo item da  
182 pauta foi o b.2- Análise e aprovação da LOA-2024-Lei Orçamentária Anual, que foi aprovada pela Comissão  
183 de Orçamento todo ano é necessário apresentar essa previsão orçamentária, que está prevista no Plano  
184 Plurianual, apenas foram distribuídos dentro da rubrica conforme estava no plano. O primeiro item previsto



## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

ATA nº 125, de 18/09/2023

185 foi aquisição de material permanente para o conselho no valor de R\$ 13.500,00. Manutenção das atividades  
186 do CMDPI (diárias – pessoal civil) – R\$ 1050,00. Material de consumo – R\$ 18.000,00. Passagens e despesa  
187 com locomoção – R\$ 2.650,00. Outros serviços de terceiros pessoa física – R\$ 1050,00. Outros serviços de  
188 terceiros pessoa jurídica – R\$ 30.000,00. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 1.050,00. Na  
189 sequência apresentou a previsão para o Fundo, aquisição de equipamentos e material permanente – R\$  
190 7.053,94. Manutenção das atividades do Fundo: Material de consumo - R\$ 2.905,00. Passagens e despesa  
191 com locomoção – R\$ 2.794,00. Outros serviços de terceiros pessoa física – R\$ 1.000,00. Outros serviços de  
192 terceiros pessoa jurídica – R\$ 27.500,00. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 1.166,00.  
193 Programas de atendimentos a entidades assistenciais: Subvenções sociais – R\$ 1.749,00. Outras  
194 subvenções R\$ 444.000,00. Outras subvenções sociais – R\$ 1.749,00. Outras subvenções – R\$ 220.000,00.  
195 Primeiro Auxílio – R\$ 1.749,00 e o segundo auxílio – R\$ 220.000,00. Esses valores são apenas para garantir  
196 a rubrica e se a verba vir poder utilizá-la. Informou ainda que estão sendo utilizadas para repasse para  
197 entidades e ILPI's que são as subvenções sociais e auxílios e que o valor que entrou esse ano será inserido  
198 no próximo PPA e que se necessário for será feita uma suplementação de despesa. Quanto a Comissão de  
199 Comunicação não houve reunião e a Comissão de Políticas Públicas teve análise conjunta com a Comissão  
200 de Orçamento, Financiamento e Fundo e Normas e Fiscalização. Para finalizar a reunião a secretária  
201 executiva informou que quanto aos aniversariantes ainda não tem datas de todos os conselheiros.  
202 Esgotados os assuntos a reunião foi encerrada pela presidente do conselho Viviane Ossig. A secretária  
203 executiva Lisete de F. L Nunes redigiu esta ata, a qual após aprovada segue assinada pelos conselheiros  
204 presentes.

205 Lisete de Fátima Lack Nunes (Secretária Executiva) \_\_\_\_\_  
206 Ana Eloise da Silva Lima- SMFDS \_\_\_\_\_  
207 Marcia Grazielli B. da Luz Barboza-SMFDS \_\_\_\_\_  
208 Jozelia de Fatima Gomes-FMS \_\_\_\_\_  
209 Marli Gonçalves Domingues-FASPG \_\_\_\_\_  
210 Viviane Dick Ossig-FASPG \_\_\_\_\_  
211 Danilla Icassatti Corazza-UEPG \_\_\_\_\_  
212 Armando Madalosso Vieira-ILPI \_\_\_\_\_  
213 Victor Luiz Pereira-ILPI \_\_\_\_\_  
214 Osni Cirino da Cunha-Paulo de Tarso \_\_\_\_\_  
215 Eliane de Fátima de Paula e Silva Dutra- ILPI \_\_\_\_\_  
216 Silvana Aparecida Lopes- OAB \_\_\_\_\_  
217 Marisa Pereira de Camargo-USUÁRIOS \_\_\_\_\_  
218 Delci Maria Bonatto- USUÁRIOS \_\_\_\_\_  
219 Adair Borges Cardozo-USUÁRIOS \_\_\_\_\_  
220 Franciele Albert- \_\_\_\_\_  
221 Maria Margarete Diska Alves \_\_\_\_\_  
222 Analiacir Casanova-SOS \_\_\_\_\_



**EDITAL 021/2024**

**SETEMBRO EM DANÇA 2024 - MOSTRAS PARALELAS**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o edital que regulamenta as Mostras Paralelas do Setembro em Dança 2024. O festival tem como objetivos fomentar a prática da dança, a produção coreográfica e a integração de protagonistas deste segmento artístico. O Setembro em Dança 2024 acontecerá de **13 a 28 de setembro de 2024**.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO E CRONOGRAMA**

**1.1 - CRONOGRAMA DO EDITAL**

Período de Inscrições	De 26 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	07 de setembro de 2024	Diário Oficial
Período de Recursos	de 07 de setembro a 08 de setembro de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação dos recursos	Até 09 de setembro de 2024	Diário Oficial
Cronograma de apresentações	Até 10 de setembro de 2024	Diário Oficial e Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
solicitações de alteração no cronograma	Até 11 de setembro de 2024	Diário Oficial e Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
cronograma final	Até 12 de setembro de 2024	Diário Oficial e Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Apresentação ao vivo	13 até 28 de setembro de 2024	Palco cidade da dança - Complexo Ambiental Palco aberto do Lago de Olarias



1.1 - São convidados a participar das Mostras Paralelas do Setembro em Dança 2024 academias, escolas, grupos, coletivos e companhias fixadas em todo o território Brasileiro, podendo apresentar coreografias em qualquer gênero e estilo.

1.2 - É possível participar nas seguintes Mostras Paralelas, conforme número de vagas definidos abaixo:

- Mostra Aberta - 192 coreografias;
- Mostra Sapatilhinhas - 48 coreografias;
- Mostra de Danças Populares - 24 coreografias;
- Mostra de Dança de Rua - 24 coreografias;
- Mostra de Dança Superação - 24 coreografias.

1.3 - Poderão participar coreografias com no máximo 5 (cinco) minutos de duração.

1.4 - Nas Mostras Paralelas não há premiação de nenhuma espécie.

1.5 - Não há limite de idade para a participação na Mostra Aberta.

1.6 - As categorias são definidas pela idade dos bailarinos (considerando a maioria no caso dos grupos) e estão assim divididas:

- Infantil - nascidos após o ano de 2011;
- Juvenil - nascidos do ano de 2006 ao ano de 2011;
- Adulto - nascidos antes do ano de 2006.

1.7 - A Mostra Sapatilhinhas acontecerá nos dias 22 às 15h e nesta mostra será permitida a participação de bailarinos nascidos após o ano de 2011.

1.8 - A participação nas Mostras Paralelas será por ordem de inscrição. Caso o número de inscritos ultrapasse o total estipulado para cada mostra, a comissão organizadora manterá as coreografias subsequentes em um banco de suplentes, para convocação caso haja desistência entre as inscrições prévias.

1.9 - As coreografias inscritas na Mostra Competitiva e que não entrarem na linha de corte estarão automaticamente inscritas para participar da Mostra Aberta.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para as Mostras Paralelas podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **05 de setembro de 2024**, por meio eletrônico em formulário disponível em [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2).

2.2 - São itens obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Nome do responsável pela coreografia;
- b) CPF do responsável pela coreografia;
- c) RG do responsável pela coreografia;
- d) Endereço do responsável pela coreografia;
- e) Telefone do responsável pela coreografia;
- f) E-mail do responsável pela coreografia;
- g) Nome do grupo/escola/companhia;
- h) Nome da coreografia;



- i) Nome do coreógrafo;
- j) Tempo da coreografia;
- k) Nome de quem acompanhará a reprodução da música;
- l) Título da música e compositor;
- m) Mostra;
- n) Gênero;
- o) Subgênero;
- p) Categoria;
- q) Lista de participantes, conforme o modelo disponível no site;
- r) Autorização expressa do responsável legal quando o bailarino for menor de idade (conforme modelo disponível no site);
- s) Arquivo da música em MP3 (o candidato deve levar a música em pen drive em formato disponível no dia das apresentações).

### 3 - DAS APRESENTAÇÕES

3.1 - Não serão admitidos cenários, figurinos, fogos, água e demais materiais que possam trazer risco aos bailarinos, ao público e que possam danificar o linóleo, bem como interferir na realização da próxima coreografia;

3.2 - O tempo para entrada no palco, posicionamento e início da coreografia é de no máximo 2 (dois) minutos. É permitido o uso de elementos de cena desde que respeitados os itens acima descritos, e que sejam montados neste prazo.

3.3 - Não serão admitidas coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, com conteúdos preconceituosos, que sejam caracterizados como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, e/ou conteúdos criminosos que incitem ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, o projeto será impedido de continuar a apresentação, e impedido de participar dos editais da Secretaria Municipal de Cultura pelos próximos 5 (cinco) anos.

3.4 - A ordem de apresentações para todas as Mostras Paralelas, assim como o palco para apresentação da Mostra Aberta, serão definidos através de sorteio realizado pela comissão organizadora.

3.5 - O cronograma das apresentações será divulgado até o dia **10 de setembro de 2024** pelo site da SMC.

3.5.1 - Serão aceitas solicitações de alteração no cronograma através do envio do pedido com justificativa da mudança. As solicitações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo e-mail [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

3.5.2 - O prazo para solicitações de alteração no cronograma é até o dia **11 de setembro de 2024**. Após esta data **não serão aceitos novos pedidos de mudança no cronograma**. O cronograma final será divulgado até o dia **12 de setembro de 2024**.



3.6 - Os participantes deverão estar presentes no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, na área aberta destinada aos bailarinos. O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral.

3.7 - É dever do responsável pela coreografia a segurança dos bailarinos(as) inscritos(as) sob seu nome e dos pertences de sua equipe.

3.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por danos e perdas de pertences e objetos pessoais deixados nos locais de apresentações.

3.9 - A pessoa que acompanhará a reprodução da música deverá estar junto à equipe de sonorização com antecedência de 2 (duas) coreografias antes daquela que representará, tendo em mãos uma cópia da mídia digital, caso seja necessário utilizar a música além da recebida no ato da inscrição.

3.10 - A comissão organizadora se reserva ao direito de interromper a música caso a coreografia ultrapasse o tempo limite de 5 (cinco) minutos.

#### **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - Os inscritos neste edital autorizam o uso de seu nome e imagens sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 - Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

4.3 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.4 - Ao enviar a inscrição, o responsável pela coreografia declara estar ciente e em concordância com os itens deste edital.

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2024

**Alberto Schramm Portugal**  
Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em reunião datada de 01 de julho de 2024, declara excluído do **INVENTÁRIO CULTURAL** o imóvel abaixo relacionado.

- Rua Julia da Costa, nº 229, Colônia Dona Luiza.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2024.

**BRENDA ASCHELEY DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



**CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE  
ESPAÇO COMERCIAL NA FEIRA DO LIVRO 2024**

**HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado da análise documental do Chamamento Público 17/2024 - Credenciamento para exploração de espaço comercial na feira do livro 2024. O resultado apresenta os nomes por ordem alfabética. Os proponentes que desejarem podem enviar recurso no seguinte e-mail [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com) até as 23:59 do dia 17 de agosto de 2024.

Os proponentes habilitados devem enviar as propostas de contratação de contrapartida com valor, assinadas pelos contadores de histórias, até o dia 30 de agosto de 2024 no seguinte e-mail [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com). Cada credenciado será responsável pela contratação de, no mínimo, 10 (dez) horas de contação de história ou artistas performáticos, sendo, no mínimo, 3 (três) profissionais distintos. O valor total das contratações deve ser de, no mínimo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Os credenciados deverão apresentar as propostas de contratação e as respectivas cartas de anuência dos contadores de história que serão contratados.

Razão Social	Situação
Bookshop Livraria	Habilitada
Caminho da Leitura	Habilitada
GGPel	Habilitada
JRS Livraria	Habilitada
Livrarias Curitiba	Habilitada
Sergio Pires	Habilitada
Verbo Livraria	Habilitada

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

*Secretário Municipal de Cultura*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO**

**HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 10.2 e tópico 14 do EDITAL 01/2024 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

Conforme previsto no item 14.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/1GK17cssldqvU\\_\\_0nFGaK0DyzAEuANQjlsGYBBhsl\\_oQ8/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1GK17cssldqvU__0nFGaK0DyzAEuANQjlsGYBBhsl_oQ8/viewform?edit_requested=true), até às 12h do último dia de prazo. Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização - LPG, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

**ATENÇÃO:**

- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail [lpgpg2024@gmail.com](mailto:lpgpg2024@gmail.com)
- Projetos inscritos por mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados conforme itens 11.5 e 11.7 do edital.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1-A	Alisson Thiago do Nascimento	NÃO SEI O QUE ESCREVER. Uma Animação narrativa sobre criação, vida e cotidiano.	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
2-A	Robert Willians Vargas Salgueiro	Documentário e Streaming de vídeo - Palhaço Picolé - 10 anos sorrindo nos Campos Gerais	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
3-A	Robert Willians Vargas Salgueiro	Documentário e Streaming de vídeo - Palhaço Picolé - 10 anos sorrindo nos Campos Gerais	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
4-A	Alisson Thiago do Nascimento	NÃO SEI O QUE ESCREVER. Uma Animação narrativa sobre criação, vida e cotidiano.	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	HABILITADO	
5-A	Michele Paula Costa Oliveira	"Religiões de Matrizes Africanas em Ponta Grossa: 200 anos de Resistência e Fé"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6-A	Geovana de Abreu Salgueiro	"ABARETAMA: A CIDADE DAS PEDRAS ENCANTADAS"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (FICÇÃO)	HABILITADO	
7-A	Michele Paula Costa Oliveira	"Religiões de Matrizes Africanas em Ponta Grossa: 200 anos de Resistência e Fé"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
8-A	Fábio Gurski	A TRAVESSIA DO CAPÃO DO MANHOSO	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (FICÇÃO)	INABILITADO	Não anexou RG e CPF do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem D do edital. Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
9-A	Alessandra Pirroncello Bucholdz	Documentário "Vila Nova - Novos Olhares"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
10-A	Ismael Alves dos Santos	Documentário Tretas e Batalhas	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
11-A	Angelo Eduardo Rocha	Emma Sintani: 61 anos de dança em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
12-A	Mariana Lopes Quirrenbach Boer	Lentes do tempo: a história contada através dos retratos de famílias em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
13-A	Jackson William Pluskota	Echoes of Innocence	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	INABILITADO	Planilha orçamentária com valor não condizente com o regramento do edital. Item 10.3.2.10 e 10.3.2.11 do edital. Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
14-A	Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Terra Oculta	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Não anexou CPF do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem D do edital. Planilha orçamentária com valor não condizente com o regramento do edital. Item 10.3.2.10 e 10.3.2.11 do edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

15-A	V	O combate à violência contra a mulher em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Preenchimento da primeira aba da inscrição com informações divergentes dos documentos apresentados. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital.
16-A	Nataly Aparecida de Lima	O combate à violência contra a mulher em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
17-A	Aline Louize Deliberali Rosso	"Música uma palavra feminina: a atuação das mulheres musicistas em Ponta Grossa"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
18-A	Fernando Barreto	Caminhos da Esperança	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
19-A	Jorge Sebastião Neto	FIRE HUNTER	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
20-A	Ligiane Ferreira dos Santos	GLORINHA DO MEU QUILOMBO	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	INABILITADO	Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
21-A	Alessandra Pirroncello Bucholdz	Documentário "Vila Nova - Novos Olhares"	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
22-A	Juliano Bittencourt Silva	100 lutas, Uma história	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Anexou Currículos da equipe, Cartas de anuência da equipe, Planilha Orçamentária, Termo de indicação e ciência do substituto do projeto incorretos. Item 11.14 do edital. Anexou RG e CPF do proponente ilegível, não apresentou RG e CPF substituto. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital. Anexou Comprovante de endereço do proponente incorreto. Item 10.1.5 do edital. Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

						substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
23-A	Bianca Batista de Almeida	Vício, um filme sobre escolhas	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (FICÇÃO)	HABILITADO	
24-A	Gabriela Cordeiro de Paula	Os ossos vão ficar	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (FICÇÃO)	HABILITADO	
25-A	Ana Leticia Rodrigues Istschuk	Feito à mão: documentário sobre artes e ofícios manuais em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
26-A	Beatriz Mendes Fonseca	Renascente	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	HABILITADO	
27-A	Jonas Ferreira Boita	Lucas	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Não anexou RG e CPF do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem D do edital. Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital.
28-A	Maykon Cristiano Lammerhirt	Po nenhuma princesina a menos.	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Anexou Currículos da equipe incompletos. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital. Não anexou RG e CPF do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem D do edital. Anexou Cartas de Anuência da equipe incompletas. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital. Anexou Comprovante de endereço do proponente incorreto. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital. Não anexou Comprovante de endereço ou Declaração de residência do substituto do projeto. Item 10.2.1.1 subitem J do edital. Anexou Termo de indicação e ciência do substituto do projeto sem assinatura. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIAO E RECONSTRUÇÃO

29-A	Merylin Ricieli dos Santos	Tranças e Traços: Nos Fios da Ancestralidade Negra em Ponta Grossa	A	I - MÉDIAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Anexou RG e CPF do proponente e substituto do projeto incorretos. Itens 10.1.2 e 10.1.5 do edital. Anexou planilha orçamentária com inconsistências. Itens 10.3.2.10 e 10.3.2.11 do edital.
1-B	51.840.369 LARISSA MARLI CLAUSEN	ESTOU AQUI. Um curta de Animação sobre conexão, transformação e história.	B	II - CURTAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	HABILITADO	
2-B	51.461.336 KAUANA MENDES SOUZA	Cine Teatro Ópera: Memórias em Cena	B	II - CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	HABILITADO	
3-B	55.010.395 EDUARDA CRISTINA CLAUSEN	VIVÊNCIAS DE PONTA GROSSA. Um curta documentário sobre narrativas na cidade.	B	II - CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	CNPJ com menos de 6 meses de abertura. Item 7.1 do edital.
4-B	Renata Regis Florisbelo Ltda	Corina Portugal – 135 anos depois	B	II - CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
5-B	Grupo Universitario de Pesquisas Espeleológicas	Os campos nativos que aqui existiam	B	II - CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Anexou Comprovante de endereço da empresa incorreto. Item 10.2.1.2 subitem i do edital.
6-B	43.270.294 MARIELE ALEXANDRA ZANIN	Salve, Corina!	B	II - CURTAS-METRAGENS (FICÇÃO)	HABILITADO	
7-B	41.286.379 Luiz Mauricio Bucholdz	Chiquinho em Vila Velha	B	II - CURTAS-METRAGENS (ANIMAÇÃO)	HABILITADO	
8-B	Renata Regis Florisbelo Ltda	Corina Portugal – 135 anos depois	B	II - CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO)	INABILITADO	Anexou Comprovante de endereço de pessoa física. Item 10.2.1.2 subitem i do edital.
9-B	56.932.017 LEONARDO MATEUS DE ALMEIDA LOPES	A Música Silenciosa	B	II - CURTAS-METRAGENS (FICÇÃO)	INABILITADO	CNPJ com menos de 6 meses de abertura. Item 7.1 do edital.

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024 - PREMIAÇÃO A TÉCNICOS E TÉCNICAS NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS VERBA  
REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO  
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 10.2 e tópico 14 do EDITAL 19/2024 - PREMIAÇÃO A TÉCNICOS E TÉCNICAS NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS VERBA REMANESCENTE - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

Conforme previsto no item 14.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/12vmlpPRV00j4-9ucAYF6atJPx\\_KoOAKSw0WF-dt6\\_l4/viewform?edit\\_requested=true#responses](https://docs.google.com/forms/d/12vmlpPRV00j4-9ucAYF6atJPx_KoOAKSw0WF-dt6_l4/viewform?edit_requested=true#responses), até às 12h do último dia de prazo. Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização - LPG, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

**ATENÇÃO:**

- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail [lpgpg2024@gmail.com](mailto:lpgpg2024@gmail.com)
- Projetos inscritos por mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados conforme itens 11.5 e 11.7 do edital.
- O NOME COMPLETO NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	Robert Willians Vargas Salgueiro	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
2	TESTE SISTEMA	INABILITADO	Inscrição Teste do Sistema pela SMC.
3	Robert Willians Vargas Salgueiro	HABILITADO	
4	Geovana de Abreu Salgueiro	HABILITADO	
5	Caroline Ferreira Mota da Silva	HABILITADO	
6	Alisson Thiago do Nascimento	HABILITADO	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7	Marcela Cristina Bettega	HABILITADO	
8	Renan Sota Guimarães	HABILITADO	
9	Carlos Eduardo Ferreira Paula	HABILITADO	
10	Mariana Pallú de Quadros	HABILITADO	
11	Beatriz da Paixão Freitas	HABILITADO	
12	Alessandra Pirroncello Bucholdz	HABILITADO	
13	Ismael Alves dos Santos	HABILITADO	
14	Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	HABILITADO	
15	Denis Cesar de Souza	HABILITADO	
16	Kevin Braga Contente	HABILITADO	
17	Luis Javier Paredes Reategui	HABILITADO (Concorrência Geral, sem cotas e sem pontuação extra por anexação de documentação comprobatória incompleta, faltando Declaração de Pertencimento Étnico. Item 8.7.1 e 8.11 do edital.)	
18	Nessandra Cordeiro Melek	HABILITADO	
19	Maria Luiza Fadel	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
20	Maria Luiza Fadel	HABILITADO	
21	Gabriela Cordeiro de Paula	HABILITADO	
22	Rosemary Koprovski	HABILITADO	
23	Nicolle Dallabona Brustolim	HABILITADO	
24	Alceu Zagurski	HABILITADO	
25	Josiane Aparecida Marques Felipe	HABILITADO	
26	Leandro de Jesus Wenglarek	HABILITADO	
27	Ligiane Ferreira dos Santos	HABILITADO	
28	Valterlice Aparecida Moreira Wenglarek	HABILITADO	
29	Iracema Barboza dos Anjos Malanhuk	HABILITADO	
30	Cristielly Wardzinski	HABILITADO	
31	Luiz Vinicius Taborda Pacheco	HABILITADO	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



32	Claudinei Alves Pereira	INABILITADO	Anexou comprovante de endereço em nome divergente do nome do proponente. Item 10.3.1.2 do edital.
33	Maria Izabel dos Santos Sekula	HABILITADO	
34	Wilton Correia Paz	HABILITADO	
35	Laura Fernandes Bittencourt	INABILITADO	Anexou documentos RG, CPF, Comprovante de endereço/Carta de residência do proponente via link sem liberação de acesso. Itens 10.1.5, 11.2 e 11.7 do edital.
36	Jackson William Pluskota	HABILITADO	

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

*Secretário Municipal de Cultura*



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Departamento de Compras e Contratos

**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 021/2024 - SMMA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 23.221, de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento das Atas de RP 073, 074, 075, e 076/2024, que têm por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus e suprimentos, SEI 90775/2024.

I- Gestor do Contrato/Suplente:  
Nome: Marcelo Itamar da Costa  
Matrícula Funcional: 31.920

Assinado por:  
*Marcelo Itamar da Costa*  
22/08/2024 - 13:13  
8LBYESQKT2YJMF7I4O2ZRW

Nome: Diego Rattes Guimarães  
mat. Matrícula Funcional: 32.266

Assinado por:  
*Diego Rattes Guimarães*  
22/08/2024 - 13:13  
KPOMMR2NTBQFFNBUZYB0SA

II- Fiscal Técnico do Contrato/Suplente:  
Nome: José Augusto Justino  
Matrícula Funcional: 31.928

Assinado por:  
*José Augusto Justino*  
22/08/2024 - 13:17  
HXWM01UHRNM6JKTAJTOHG

Nome: Juliani Teixeira Manoel  
Matrícula Funcional: 31.373

Assinado por:  
*Juliani Teixeira Manoel*  
22/08/2024 - 16:13  
LOKXYCEVT7GT0OHPJHFHW

III- Fiscal Administrativo do Contrato/Suplente:  
Nome: Pierson Calixto de Andrade  
Matrícula Funcional: 32.307

Assinado por:  
*Pierson Calixto de Andrade*  
22/08/2024 - 14:22  
CMDSQ0YMT2GVGO03IPO8Q

Nome: Mauro Andrade  
Matrícula Funcional: 32.734

Assinado por:  
*Mauro Andrade*  
22/08/2024 - 12:20  
CDKL1BIETMKEEHAOKYZMXA

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação.

Os servidores representarão esta Secretaria de Meio Ambiente, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constante nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2024.

Assinado por:  
*Carla Naima Martins Kritski*  
22/08/2024 - 12:00  
SMPDB4MPTVEAU1G06DDBQ

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**



pontagrossa.pr.gov.br

**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2024 - SMS P**

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 18.247 de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do **PREGÃO 046/2024**, na forma eletrônica, devidamente protocolada no **SEI: 090615/2023**.

Que tem como objeto: o registro de preços para eventual aquisição de pneus e suprimentos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante das seguintes Atas:

**ATA 073/2024 – FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI –  
CNPJ: 17.234.948/0001-04.**

**ATA 074/2024 – MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA –  
CNPJ: 40.362.307/0001-57.**

**ATA 075/2024 – PIETRO E-COMMERCE LTDA –  
CNPJ: 48.878.990/0001-91**

**ATA 076/2024 – ZEUS COMERCIAL EIRELI –  
CNPJ: 34.840.358/0001-44.**

Os servidores representarão esta(e) Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constante nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 06 de Agosto de 2024.

Assinado por:  
*Eduardo Marques*  
06/08/2024 - 14:31  
KMOUPZ26RKQOBQ7WQU7DRW

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

**GESTOR:**

Assinado por:  
*maises gratta*  
06/08/2024 - 14:52  
K4AXL04QQQUJQAHJBVDN5W

Matrícula: 19.979

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Assinado por:  
*Luís Carlos Batista*  
06/08/2024 - 15:04  
EIDXAQQTOSTY1Y5BEHRDW

Matrícula: 6.966

**FISCAL TÉCNICO:**

Assinado por:  
*Anildo Ribeiro dos Santos*  
06/08/2024 - 15:06  
ERZHRXUTT4QPKC1FBA7D6W

Matrícula: 14.420



pontagrossa.pr.gov.br

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2024 – SMSP – SEI 96842/2023

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 18.247 de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da **Ata nº 45/2024**, firmado **com CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 48.256.518/0001-17**, que tem como objeto A o registro de preços para eventual aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão, na forma eletrônica nº 33/2024, que é parte integrante desta Ata

I- Gestor do Contrato: **VICTOR HENRIQUE VAZ GASPARELLO- Mat. 31.990**

II- Fiscal: Técnico do Contrato: **MARI NEUSA SILVEIRA DOS SANTOS – Mat: 16.136**

III-Fiscal Administrativo: **ANDRÉ LUIZ NADALIN – Mat: 30.630.**

Os servidores representarão esta(e) Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constante nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 14 de Agosto de 2024.

Assinado por:  
*Eduardo Marques*  
14/08/2024 - 14:21  
KMOUPZ26RKQOBQ7WQU7DRW

**EDUARDO MARQUES**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

**Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:**

Assinado por:  
*Victor Henrique Vaz Gasparello*  
14/08/2024 - 14:22  
BFG3C06DSKMT6VDXBTRDHG

**VICTOR HENRIQUE VAZ GASPARELLO**

Assinado por:  
*Mari Neusa Silveira dos Santos*  
14/08/2024 - 14:36  
NHXEDNFISTCACINDLM9G3G

**MARI NEUSA SILVEIRA DOS SANTOS**

Assinado por:  
*Andre Luiz Nadalin*  
14/08/2024 - 14:24  
HSDGQAH7TPETQIPREF1AQ

**ANDRÉ LUIZ NADALIN**



Departamento de Compras e Contratos

Ao (À)  
Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda ME

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.094891/2024

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s), em função dos fatos a seguir descritos:

Número Ata: 080/2024	<b>Pregão n. 209/2023</b>
Contratado:	<b>ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME</b> Avenida das Castanheiras, s/n, – Vitorino/PR CEP 85520-000
Secretaria Interessada:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Objeto do Contrato:</b> Fornecimento de Material de limpeza e higiene para as unidades da Rede Municipal de Ensino	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	<b>1ª Infração:</b> - Não cumprimento do item 9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação com Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos 9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis. <b>2ª Infração:</b> Não cumprimento do item 14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Segunda - Referente aos <u>empenhos 13554 e 13555/2024</u>
Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	<b>Artigos 12, inciso IV - Decreto Municipal 1990/2008</b> <i>Artigo 12º, Multa -</i> <i>IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.</i> <a href="https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa">https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa</a>

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.



O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

22 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE FREITAS, Diretora do Departamento de Compras**, em 22/08/2024, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4930016** e o código CRC **26DDD2C8**.



26/08/2024, 09:53

SEI/PMPG - 4897177 - Análise de Amostras- FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024  
PREGÃO REALIZADO EM 30/07/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	NORSKPAR COMERCIAL LTDA	20/08/2024
02	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	20/08/2024
03	RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA	20/08/2024

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA
01	Repelente em gel com até 04 horas de proteção contra os mosquitos: Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti Anopheles sp, Rápida absorção, longa duração, hipoalergênico, oil free, fácil espalhabilidade. Embalagem: mínimo Galão 2,4 litros.
02	Protetor solar profissional em fator de proteção à pele FPS 30. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente a água e suor, espalhando facilmente pela pele e de rápida absorção, uso diário. Deve conter vitamina E, oil free, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. O protetor deve conter em sua formulação ação repelente contra os mosquito pernilongo ou muriçoca (Culex quinquefasciatus), mosquito da dengue (Aedes aegypti), mosquito da malária (Anopheles sp). Especificações técnicas: Aspecto: loção cremosa; Cor: branco a levemente amarelado; Odor: característico; Resistência: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca; Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB; Tampa: Pump com bico dosador; Embalagem: mínimo Galão 4 Litros.
03	Protetor solar profissional em fator de proteção à pele FPS 60. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente a água e suor, espalhando facilmente pela pele e de rápida absorção, uso diário. Deve conter vitamina E, oil free, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. O protetor deve conter em sua formulação ação repelente contra os mosquito pernilongo ou muriçoca (Culex quinquefasciatus), mosquito da dengue (Aedes aegypti), mosquito da malária (Anopheles sp). Especificações técnicas: Aspecto: loção cremosa; Cor: branco a levemente amarelado; Odor: característico; Resistência: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca; Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB; Tampa: Pump com bico dosador; Embalagem: mínimo Galão 4 Litros.
04	Protetor solar profissional em fator de proteção à pele FPS 30. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente a água e suor, espalhando facilmente pela pele e de rápida absorção, uso diário. Deve conter vitamina E, oil free, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. O protetor deve conter em sua formulação ação repelente contra os mosquito pernilongo ou muriçoca (Culex quinquefasciatus), mosquito da dengue (Aedes aegypti), mosquito da malária (Anopheles sp). Especificações técnicas: Aspecto: loção cremosa; Cor: branco a levemente amarelado; Odor: característico; Resistência: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca; Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB; Tampa: Pump com bico dosador; Embalagem: mínimo Galão 4 Litros.
05	Protetor solar profissional em fator de proteção à pele FPS 60. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente a água e suor, espalhando facilmente pela pele e de rápida absorção, uso diário. Deve conter vitamina E, oil free, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. O protetor deve conter em sua formulação ação repelente contra os mosquito pernilongo ou muriçoca (Culex quinquefasciatus), mosquito da dengue (Aedes aegypti), mosquito da malária (Anopheles sp). Especificações técnicas: Aspecto: loção cremosa; Cor: branco a levemente amarelado; Odor: característico; Resistência: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca; Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB; Tampa: Pump com bico dosador; Embalagem: mínimo Galão 4 Litros.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 22/08/2024, às 16:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista, em 22/08/2024, às 16:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 22/08/2024, às 16:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



26/08/2024, 09:53

SEI/PMPG - 4897177 - Análise de Amostras- FMS/CTPL



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4897177 e o código CRC 73BB8676.



26/08/2024, 09:55

SEI/PMPG - 4897751 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 25/2024	PROTETOR SOLAR E REPELENTE
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
NORSKPAR COMERCIAL LTDA	LOTE 01 APROVADO	
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	LOTES 02, 04 APROVADOS	
RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA	LOTES 03, 05 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 22/08/2024, às 16:20, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista**, em 22/08/2024, às 16:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 22/08/2024, às 16:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4897751** e o código CRC **0D7DED18**.



**PONTA  
GROSSA**  
PREFEITURA

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR

### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 26/2024 – Processo nº 90/2024 – para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ADAPTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** realizado em 31/07/2024, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI - CNPJ:

28.515.824/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Caminhão de carga pequeno de procedência nacional tipo furgão para condutor categoria B, novo 0km, de ano igual ou posterior ao ano de entrega, cor branco, 0km, com capacidade para 3 passageiros, com direção hidráulica, arcondicionado, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor a diesel, com potência mínima de 94CV, dotado de Baú para transporte urbano. Descritivo conforme termo de referência detalhado	kia bongo	UND	1	219.000,0000	219.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

FORNECEDOR: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:

35.741.144/0001-83

Lot e	Orde m	Descrição	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Veículo de procedência	RENAULT MASTER L3H2	UND	1	310.000,000 0	310.000,000 0



FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

	nacional, novo 0 km carroceria tipo van/ minibus teto alto, ano e modelo do ano de entrega ou posterior com as característica s: Cor branco com plotagem padrão SESA; capacidade mínima para transporte de 7 passageiros mais 3 cadeirantes Descritivo conforme termo de referência detalhado	COM ACESSIBILIDAD E				
--	--	---------------------------	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

FORNECEDOR: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:  
54.629.549/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Veículo de procedência nacional tipo furgão original de fábrica novo 0 Km e adaptado para ambulância de simples remoção. Descritivo conforme termo	RENAUL T MASTER 2.3 L1H1 AMBULA NCIA	UND	3	258.800,0000	776.400,0000



pontagrossa.pr.gov.br

	de	referência					
	detalhado						
Valor Total do Fornecedor: R\$ 776.400,00 (setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.305.400,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e quatrocentos reais)							
Ponta Grossa/PR, 26 de agosto de 2024.							

PRISCILA DEGRAF  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores e Parecer Referencial 002/2024, analisando o processo realizado sob a modalidade de **inexigibilidade de licitação nº 19/2024 – Processo nº 81/2024 – para CREDENCIAMENTO de nº 002/2024** de empresas para realização de triagem auditiva por profissionais fonoaudiólogos especialista em audiologia clínica, para aproximadamente 3.866 crianças por ano nas escolas municipais., por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, **edital publicado em 27/06/2024**, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento da segunda sessão de credenciamento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

**FORNECEDOR: Clínica Pontagrossense de Otorrinolaringologia LTDA, CNPJ: 04.886.231/0001-03**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total ANUAL(R\$)
1	1	Contratação de empresas para realizar serviços de triagens auditiva, realizada por fonoaudióloga especializada em audiologia clínica a serem realizadas nas escolas com materiais da contratada.	SRV	2.900	R\$ 12,00	R\$34.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$34.800,00 (trinta de quatro mil e oitocentos reais) para os 36 meses.

**FORNECEDOR: Clinissom Clínica Auditiva LTDA, CNPJ: 43.510.259/0001-95;**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total ANUAL(R\$)
1	1	Contratação de empresas para realizar serviços de triagens auditiva, realizada por fonoaudióloga especializada em audiologia clínica a serem realizadas nas escolas com materiais da contratada.	SRV	2.900	R\$ 12,00	R\$34.800,00

Valor Total do Fornecedor: R\$34.800,00 (trinta de quatro mil e oitocentos reais) para os 36 meses.

**NCF Boratto e Cia LTDA, CNPJ: 03.417.068/0001-80;**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total ANUAL(R\$)
1	1	Contratação de empresas para	SRV	2.899	R\$ 12,00	R\$34.788,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		realizar serviços de triagens auditiva, realizada por fonoaudióloga especializada em audiologia clínica a serem realizadas nas escolas com materiais da contratada.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) para os 36 meses.

**FORNECEDOR: Cedra Centro Especializado em Diagnóstico e Reabilitação Auditiva LTDA, CNPJ: 04.825.073/0001-73,**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total ANUAL(R\$)
1	1	Contratação de empresas para realizar serviços de triagens auditiva, realizada por fonoaudióloga especializada em audiologia clínica a serem realizadas nas escolas com materiais da contratada.	SRV	2.899	R\$ 12,00	R\$34.788,00

Valor Total do Fornecedor: R\$34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) para os 36 meses.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO para contratação por 36 meses é de: R\$139.176,00**  
(cento e trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais)

Ponta Grossa-PR, 26 agosto de 2024.

**PRISCILA DEGRAF**

**Presidente da Fundação Municipal de Saúde**



**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 – PREGÃO 040/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 28/07/2024 a 28/07/2025, convalidando a data de 28/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do reajuste de aproximadamente 4,3628% para o período da prorrogação, o qual passará a ser o valor de R\$ 12.681,82 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 12.681,82 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.17.00.

**CLÁUSULA QUARTA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 44.832,02 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

---

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**COOPERADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA -APAE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, de 03/08/2024 a 03/08/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

---

**PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 171/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o lote no 37, no item 1, do instrumento originário.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
37	1	112	LTA	Fórmula infantil para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com necessidades dietoterápicas específicas, 100% vegetal à base de proteína hidrolisada de arroz, maltodextrina, amido de milho, óleos vegetal de palma, canola, girassol e coco. Enriquecido de vitaminas isenta de lactose e glúten. Embalagem 400g	<b>BIOLAB NOVAMIL RICE 400G</b>	R\$ 215,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

---



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**  
**PROCESSO Nº 35/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 13KG, RECARGA – COM ENTREGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais, realizado em 20/08/2024.

**FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. / CNPJ: 61.602.199/0232-44**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. GLP 13 kg. RECARGA- COM ENTREGA. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP(Agência Nacional de Petróleo)	Unidade	Ultragaz	450	R\$ 106,11	R\$ 47.749,50

**PERCENTUAL DE DESCONTO: 1% (um por cento) sobre a tabela da ANP, conforme Edital.**

Ponta Grossa/PR, 26 de agosto de 2024.  
**ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA**  
Pregoeiro



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA 26/08/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR PAULO BALANSIN**

**Projeto de Lei n.º 310/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ORCELI ALVES MARTINS.

---

**DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO**

**Projeto de Lei n.º 315/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ISMAEL ALVES DOS SANTOS.

---

**DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO**

**Projeto de Lei n.º 320/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ANTONIO IRINEU SLUSARSKI.

---

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR JULIO KULLER**

**Projeto de Lei n.º 298/2024:**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor BRENO DE PAULA PRESTES.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos Emenda de Redação em apenso.

CECE – Favorável

---

**DO VEREADOR PAULO BALANSIN**

**Projeto de Lei n.º 311/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor PAULO SERVIO RODRIGUES.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CECE – Favorável

---

**DO VEREADOR PAULO BALANSIN**

**Projeto de Lei n.º 312/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA NETO.

---



PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE – Favorável

---

**DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO**

**Projeto de Lei n.º 316/2024:**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor JOSÉ CARLOS TROGUILHO.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **nos termos Emenda de Redação em apenso.**  
CECE – Favorável

---

**DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO**

**Projeto de Lei n.º 317/2024:**

Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora FERNANDA RIQUELME.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, **nos termos Emenda de Redação em apenso.**  
CECE – Favorável

---

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

---

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 23 de agosto de 2024**

Ver. **FILIPPE CHOCIAI**  
Presidente

Ver. **PASTOR EZEQUIEL BUENO**  
1º Secretário